



MINISTÉRIO  
DO TRABALHO  
E EMPREGO

Conselho Nacional de Imigração

CNIg/VIII/14 e 15/10/2008

ATA

1      Aos quatorze e quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito, na sala 545 do  
2      Edifício-Sede do Ministério do Trabalho e Emprego, localizado na Esplanada dos  
3      Ministérios em Brasília, Distrito Federal, realizou-se a VIII Reunião de 2008 do  
4      Conselho Nacional de Imigração, sob a presidência do Senhor Paulo Sérgio de Almeida,  
5      com a presença dos seguintes Conselheiros: no primeiro dia, **Rinaldo Gonçalves de**  
6      **Almeida** (MTE; **Luciano Pestana Barbosa** (MJ); **Ralph Peter Hendersen** (MRE);  
7      **Marcos Vinicius Quito** (MS); **Maurício Lucena do Val** (MDIC); **Lídia Miranda de**  
8      **Lima Amaral**, (MCT); **Vitor Luiz Silva Carvalho**, (CUT); **Elias Ferreira**, (FS);  
9      **Valdir Vicente de Barros** (UGT); **José Ribamar Dantas**, (CGTB); **Christina Aires**  
10     **Corrêa Lima** (CNI); **Marjolaine Bernadete Julliard Tavares do Canto** (CNC); **Lívia**  
11     **Lemes de Alarcão** (CNA); **Adriana Giuntini** (CNT); **Roque de Barros Laraia**  
12     (SBPC) e dos convidados **Rosita Milese** (IMDH); **Eduardo Luiz G. Rios Neto**  
13     (CNPD); **Bárbara P. Cardoso Campos** (OIM). E no segundo dia, **Rinaldo Gonçalves**  
14     **de Almeida** (MTE); **Luciano Pestana Barbosa** (MJ); **Ralph Peter Hendersen** (MRE);  
15     **Lídia Miranda de Lima Amaral** (MCT); **Haila Moreira F. Braga** (MTUR); **Vitor**  
16     **Luiz Silva Carvalho** (CUT); **Elias Ferreira** (FS); **Valdir Vicente de Barros** (UGT);  
17     **José Ribamar Dantas** (CGTB); **Lívia Lemes de Alarcão** (CNA); **Tatiana Cardoso**  
18     (CNT); e dos convidados **Rosita Milese** (IMDH); **Fabiana Gorgnstein** (OIT); **Marcos**  
19     **Guimarães** (OIT). **1. Abertura.** O presidente Paulo Sérgio de Almeida deu início à  
20     reunião e, depois de verificar a existência de quorum, cumprimentou a todos e explicou  
21     a razão da programação em dois dias – a pauta extensa, para apresentação de relatórios  
22     dos sete grupos de trabalho, informes diversos e relatos de processos. De todos os GTs  
23     em andamento, destacou o que trata do regime de trabalho análogo à escravidão que  
24     pode afetar os cerca de duzentos mil imigrantes sul-americanos, principalmente,  
25     bolivianos, e a discussão de quatro propostas normativas acerca do problema. **Informes**  
26     **da Presidência.** I. O Presidente Paulo Sérgio certificou-se de que todos tinham recebido  
27     o *clipping* de notícias, e lembrou sobre as notícias eletrônicas rotineiramente enviadas  
28     para o Grupo do CNIg. As principais notícias foram: 1- o recrudescimento da restrição  
29     ao imigrante na União Européia; 2- a manifestação do Ministério das Relações  
30     Exteriores sobre o Pacto Europeu de Migração e Asilo, que prevê mais medidas de  
31     controle de fronteiras; 3- os conflitos, principalmente, agrários enfrentados pelos  
32     brasileiros no Paraguai. II. Substituição do Conselheiro Suplente do Ministério do

33 Turismo, o Sr. Osório Vilella Filho, pela Dra. Haila Moreira Farinha Braga. III. Não  
34 seria votada a ata da reunião VII/2008, senão na próxima reunião, juntamente com esta,  
35 da reunião VIII/2008. **2. Aprovação da agenda provisória.** Houve modificações na  
36 agenda original, e ficou como segue: 3- Apresentação do relatório do Grupo de  
37 Trabalho e quatro propostas de resolução que tratam das medidas em relação aos  
38 estrangeiros que podem estar submetidos a trabalho análogo à escravidão,  
39 especificamente, imigrantes sul-americanos que estão em situação miogratória irregular  
40 no país, a maioria, bolivianos. 4- Apresentação do relatório do Grupo de Trabalho  
41 coordenado pela Cons. Lídia sobre eventuais alterações na Resolução Normativa 65. 5-  
42 Apresentação do relatório do Grupo de Trabalho sobre eventuais alterações na  
43 Resolução Normativa 71, que trata dos navios de turismo. 6 e 7- Relato sobre as  
44 atividades dos Grupos de Trabalho sobre Migração e Saúde, e eventual modificação na  
45 Resolução Normativa 60. 8- Apresentação do relatório do Grupo de Trabalho sobre as  
46 eventuais alterações da Resolução Normativa 59. 9 - Assuntos Diversos, que inclui A) a  
47 visita do CNIg às comunidades brasileiras no Japão e B) o curso promovido pela OIM  
48 em conjunto com o MTE e destinado aos conselheiros, sobre Migrações Internacionais e  
49 Proteção dos Direitos dos Trabalhadores e Trabalhadoras Migrantes. 10. Processos a  
50 serem relatados. Colocada em debate a agenda, a Conselheira Adriana Giuntini solicitou  
51 a inclusão de solicitação da FENAMAR sobre a vinda emergencial de estrangeiros para  
52 reparar em embarcações. O Conselheiro Valdir Vicente solicitou que fosse feito um  
53 informe sobre a posição do Governo quanto ao Fórum Global de Migração e  
54 Desenvolvimento, nos dias 27 a 30 de outubro de 2008, em Manila. O presidente  
55 também solicitou a inclusão dos temas propostos pelo Instituto Brasileiro do Petróleo,  
56 sendo uma demanda já encaminhada ao Ministério da Justiça e uma alteração na  
57 Resolução Normativa 74. A agenda foi aprovada com as alterações propostas. O Sr.  
58 Ralph Henderson (MRE) esclareceu as notícias distorcidas na imprensa sobre a nota  
59 verbal enviada pelo Itamarati ao Governo americano, no Foro de Chefes de Empresas, e  
60 informou que são as seguintes propostas: 1- extensão dos prazos de validade dos vistos  
61 de turismo e de negócios para cidadãos americanos no território brasileiro, de cinco para  
62 dez anos; 2- extensão dos prazos de validade dos vistos de turismo e de negócios para  
63 cidadãos brasileiros no território americano, de cinco para dez anos; 3- isenção de  
64 cobrança de emolumentos para vistos de negócios e vistos de estudantes; 4- eliminação,  
65 para cidadãos americanos, da exigência de entrada, dentro de 90 dias, da concessão de  
66 visto. Disse que esteve em Washington tratando do assunto e o Brasil aguarda um  
67 posicionamento daquele país. **3. Apresentação do relatório do Grupo de Trabalho**  
68 **que trata das medidas em relação aos estrangeiros que podem estar submetidos a**  
69 **trabalho análogo à escravidão.** O presidente Paulo Sérgio lembrou que esse Grupo de  
70 Trabalho foi criado a partir de um relatório feito no âmbito do Ministério do Trabalho e  
71 Emprego, que analisou a questão de estrangeiros imigrantes que, muitas vezes, estão em  
72 situação migratória irregular no Brasil, e isso, de certa forma, contribui para a sua  
73 situação mais vulnerável e a sua exploração nos ambientes de trabalho, por alguns  
74 empregadores, caracterizando tráfico de pessoas para fins de trabalho análogo à  
75 escravidão envolvendo, principalmente, bolivianos, peruanos e paraguaios encontrados  
76 nas oficinas de costura, nos Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso do Sul e Minas  
77 Gerais. As medidas propostas pelo GT foram apresentadas ao Ministro do Trabalho, o  
78 qual orientou que as trouxessem ao plenário do CNIg. Esse tema foi ainda debatido no  
79 Encontro realizado em Itapecerica da Serra que contou com a presença de vários  
80 representantes do Governo, das Centrais Sindicais, das Confederações Patronais, da  
81 Academia, Pesquisadores, dos Centros de Apoio ao Imigrante e das Pastorais. Essas  
82 medidas também foram analisadas durante esse Encontro, e foram aprovadas pelas cerca

83 de 50 lideranças que se reuniram naquela cidade paulista. Tanto no Relatório  
84 apresentado pelo MTE, quando nas Recomendações emanadas de Itapecerica da Serra,  
85 aponta-se que o principal motivo do problema é a ausência de canais legais para essa  
86 imigração que termina acontecendo irregularmente, já que estas pessoas constituem um  
87 público que não dispõe dos US\$ 50 mil para entrar como investidor pessoa física, mas  
88 dispõe de algumas máquinas de costura, suficientes para caracterizar uma unidade  
89 produtiva, ou disponibiliza sua força de trabalho ao país. Por isso, foram propostas as  
90 quatro resoluções: 1<sup>a</sup>- disciplina a situação do pequeno empreendedor sul-americano,  
91 daquela pessoa que está no Brasil, adquiriu algumas máquinas de costura ou alguns  
92 equipamentos, se estabeleceu como empreendedor, mas não consegue cumprir os  
93 requisitos da Resolução Normativa 60; 2<sup>a</sup>- trata de criar uma exceção, com uma medida  
94 específica de facilitação, para a vinda do trabalhador sul-americano que não consegue  
95 cumprir os requisitos seletivos da nossa legislação, que exige uma escolaridade mínima,  
96 com comprovação através de diplomas, com experiência profissional mínima,  
97 comprovação através de cartas consularizadas, legalizadas e traduzidas. Propõe a  
98 exigência apenas da existência de um contrato de trabalho formal no Brasil, ficando  
99 claro que continuaria sendo observado o interesse do trabalhador brasileiro, caso haja  
100 alguma interferência maior no mercado de trabalho. Nesse caso, a Coordenação Geral  
101 de Imigrações estaria em condições de apontar e impedir que isso ocorresse, mantendo  
102 esse plenário informado; 3<sup>a</sup>- Resolução Recomendada, recomendando que o acordo de  
103 residência de nacionais do Mercosul, Bolívia e Chile, seja “bilateralizado” entre Brasil e  
104 Bolívia, de forma que haja a possibilidade que os bolivianos possam ter uma residência  
105 legal no Brasil, assim como os brasileiros possam ter uma residência legal na Bolívia.  
106 Do ponto de vista do Grupo de Trabalho, isso facilitaria e tornaria legal e documentada  
107 a situação dos migrantes dos países que estivessem em situação de imigração; 4<sup>a</sup>-  
108 Resolução Recomendada tratando da recomendação de colaboração ministerial para a  
109 análise e adesão pelo Brasil à Convenção das Nações Unidas Para a Proteção dos  
110 Direitos dos Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias. Isso porque o Brasil  
111 é um dos poucos países na América do Sul que não ratificou ou aderiu a esse convênio  
112 de Direitos Humanos, que é fundamental para a proteção dos trabalhadores migrantes,  
113 independentemente da sua situação migratória. O Conselheiro Valdir Vicente (UGT)  
114 lembrou que a Venezuela não faz parte do Mercosul. O presidente Paulo Sérgio disso  
115 que ela vem pleiteando essa condição; mas, os venezuelanos se incluiriam nas RNs  
116 sobre investidores sul-americanos e sobre trabalhadores sul-americanos; além disso, os  
117 Acordos de Residência são firmados caso a caso, como já se fez com Argentina e  
118 Uruguai. O Conselheiro Ralph Henderson afirmou que o Ministério das Relações  
119 Exteriores não poderia apoiar nenhuma dessas resoluções. Explicitou que: 1- a  
120 resolução sobre a Concessão de Visto Permanente impõe exigências maiores do que os  
121 acordos de residência, que não impõem nenhuma exigência de capital; 2- condiciona o  
122 visto ao prazo de três anos, enquanto o acordo de residência para nacionais do Mercosul  
123 não impõe nenhum condicionamento e ainda prevê a concessão de uma residência  
124 temporária, com todos os direitos de um residente permanente, por dois anos,  
125 transformado em residência permanente ao final de dois anos, e a única exigência é ser  
126 nacional do Mercosul; 3- tais projetos viriam a debilitar os acordos já firmados e  
127 ratificados pelo Congresso Nacional; 4- o Projeto de Resolução que altera a Resolução  
128 Normativa 64, no que diz respeito a conceder facilidades para nacionais de países sul-  
129 americanos, não especifica se ele contempla apenas os nacionais dos países que  
130 ratificaram ou venham a ratificar o Acordo de Residência; 5- o acordo de Residência  
131 permitirá aos nacionais dos países que tiverem aderido ao Acordo, entrar no Brasil e se  
132 regularizar, ou já entrar regularizado, e trabalhar sem a autorização de nenhum órgão,

133 porque estará ou será assemelhado a um residente permanente; 6- quanto aos nacionais  
134 de países que não hajam ratificado o Acordo de Residência, não há nenhum bom motivo  
135 que justifique conceder a nacionais de terceiros países benefícios que eles não  
136 concedem a nacionais brasileiros; 7- no tocante à Resolução Recomendada sobre a  
137 bilaterização do acordo com a Bolívia, isso foi uma decisão política, tomada há três  
138 anos, para deliberadamente não bilaterizar esse acordo, já que se espera a definição do  
139 tratamento que será dado aos brasileiros naquele país com base no Acordo de  
140 Regularização Migratória Brasil-Bolívia; 8- a bilaterização com o Chile poderá ser  
141 feita nos termos ocorridos com Argentina e Uruguai; 9- Se se desejar alterar os  
142 requisitos constantes da Resolução Normativa 64, *urbi et orbi*, para todos os nacionais e  
143 para todos os estrangeiros, isso pode ser perfeitamente bem apreciado; mas a concessão  
144 de benefícios específicos a nacionais de países sul-americanos não é parte da política  
145 externa brasileira. O Conselheiro Luciano Pestana (MJ) confirmou essa tese dizendo  
146 que no Grupo de Trabalho tinha alertado que essas propostas de resolução esvaziariam  
147 os acordos internacionais, a duras penas costurados pelo Itamarati e os desestimulariam  
148 a assinar acordos e fazer concessões em favor dos brasileiros nos seus territórios, caso  
149 os seus nacionais já houvessem conquistado tais benefícios no Brasil. Ele citou que o  
150 Peru não tem participado das reuniões do Mercosul onde se discute a questão e onde  
151 não se consegue nem falar em facilitar o visto estudantil. O representante do MDIC,  
152 cons. Maurício do Val, concordou com ambos na necessidade de alguma contrapartida,  
153 mesmo que a reciprocidade não seja um princípio norteador. O representante do  
154 Ministério da Saúde, Marcos Quito, afirmou ser importante que haja uma integração  
155 regional mais legítima e mencionou o problema interno que ocorre com essas pessoas  
156 desprovidas de direitos no Brasil e que precisava ser resolvido. Perguntou se essa  
157 posição do MRE e do MJ também se aplicaria a adesão à Convenção das Nações Unidas  
158 para a Proteção dos Direitos dos Migrantes. O Conselheiro Luciano Pestana disse que  
159 sim, na medida em que o MJ já havia encaminhado uma proposta de adesão à  
160 Convenção, sendo redundante encaminhar outra, em nome do Conselho. A Conselheira  
161 Majorlaine opinou que o objetivo, o espírito das propostas de resolução, é positivo e  
162 vem de encontro ao que o Conselho vem buscando. No seu entender não há posições  
163 opostas e que o Conselho, de maneira alguma, estaria desrespeitando o que está sendo  
164 negociado junto aos países do Mercosul. Por outro lado, entende que o Conselho não  
165 pode deixar de se manifestar, conforme a preocupação já demonstrada pelo Conselheiro  
166 Quito, já que, enquanto esses acordos não são colocados em prática, há uma  
167 vulnerabilidade muito grande em relação a esses imigrantes que estão aqui, já  
168 trabalhando. Entende que se deva deixar, um pouco de lado, às vezes, os acordos que  
169 estão sendo colocados em prática e negociados, quando já há um problema estabelecido,  
170 e o Conselho pode se manifestar, em termos de políticas, conforme sua própria  
171 finalidade. Alertou que enquanto esses acordos são costurados os imigrantes ficam  
172 numa vulnerabilidade muito grande. Por fim, ponderou que é possível e preciso criar  
173 uma política pública para sanar a situação emergencial sem esvaziar os acordos do  
174 Itamarati. O Conselheiro José Ribamar Dantas enalteceu o papel negociador de fato e de  
175 direito desempenhado, historicamente, pelo Itamarati; no entanto, alertou que seria  
176 necessário seguir na linha proposta pelo Cons. Marcos Quito e pela Cons. Majorlaine,  
177 de atentar para o problema concreto e urgente, propondo políticas públicas específicas e  
178 conclamou os conselheiros discordantes a contribuírem na busca de uma forma ideal  
179 para atender aos dois aspectos. Ele comentou um dos pontos críticos colocados pelo  
180 cons. Ralph, o investimento de cinqüenta mil dólares, muito mais do que o investimento  
181 inicial que os imigrantes, em geral, dispõem, correspondente a duas ou três máquinas  
182 *overloque* – disse que seria plausível aceitar um investimento menor para os Sul

183       americnaos, pessoa física, mesmo irrisório, considerando que ali se iniciaria uma  
184       unidade produtiva e formalizada, em que o investidor regularizado poderia se tornar o  
185       chamante para legalizar seus conterrâneos. Poderiam ser encontrados alguns outros  
186       encaminhamentos salomônicos, no sentido de dar uma solução sem receio de ser  
187       unilateral. A posição de comando, não político, mas social, não chegaria a ser prejuízo  
188       para o Brasil, antes, é a sua vocação natural – somos a maior potência econômica no  
189       Continente, podemos produzir mais empregos; temos a responsabilidade de sustentar o  
190       mundo, em termos de produção de alimentos. Não podemos nos eximir dessa  
191       responsabilidade que temos para com os nossos vizinhos, que vêm aqui buscar uma  
192       solução. Se não podemos nos imiscuir na forma como tratam a situação, também não  
193       podemos ignorar os fatos e mantê-los irregulares entre nós. A clandestinidade é a pior  
194       forma de lhes proporcionarmos saúde, educação e outros benefícios e condições de  
195       dignidade humana. Retomando a palavra, o cons. Ralph Henderson afirmou que poderia  
196       apoiar a Resolução para trabalho dos sul americanos, no espírito de promover a  
197       integração. Entretanto, alertou que para a aplicação da multa por situação imigratória  
198       irregular, com base na Lei do Estrangeiro, já que como os vistos são tramitados pelo  
199       Ministério do Trabalho e Emprego, teriam que ser, obrigatoriamente, retirados no  
200       Exterior e os estrangeiros em situação migratória irregular no Brasil teriam que cruzar a  
201       fronteira. Ao sair para buscar seu visto ou para visitar a família, não são alertados da  
202       multa, mas ao tentar voltar, são barrados. E o valor pode ser considerado exorbitante  
203       para esse público específico e tende a anular toda a estratégia do Conselho, tal como  
204       tem acontecido com o Acordo de Regularização Brasil-Bolívia, pois quando os  
205       bolivianos que aderiram ao Acordo vão à Bolívia, em férias, para visitar a família, no  
206       regresso têm sido barrados, porque o Acordo não os eximiu do pagamento da multa –  
207       apenas se determinou que o não pagamento não impediria a regularização; ao mesmo  
208       tempo, a lei é taxativa ao impedir a regularização de imigrantes em situação de  
209       clandestinidade. O presidente Paulo Sérgio descreveu que a situação de exploração a que  
210       são submetidos esses imigrantes já vem sendo exposto pela mídia há vários anos.  
211       Existiriam redes de traficantes de pessoas, que as aliciam na Bolívia, cobram por isso e  
212       as colocam nas mãos de exploradores no Brasil. Ele atribuiu esse fato à falta de um  
213       canal migratório apropriado para lidar com esse fluxo, que é real e que depende de um  
214       ato do CNIG, que é a instância competente para o criar. Ponderou que mesmo que as  
215       medidas propostas não venham a ter o peso desejado, é esse o papel que se espera do  
216       Conselho Nacional de Imigração. Explicou que o alvo das medidas propostas pelo  
217       MTE, em princípio, são os donos de oficina, os empregadores dessa mão de obra  
218       clandestina, adequando a possibilidade para o pequeno investidor estar legalizado e  
219       contratar dentro da legalidade, sanear o mercado de trabalho e dificultar o tráfico de  
220       pessoas, o regime semi-escravo e a clandestinidade – tudo isso sem deixar de  
221       reconhecer que os acordos do Mercosul são melhores e prevalecerão a seu tempo. O  
222       cons. Maurício do Val trouxe a debate a abrangência das medidas adotadas – se afetaria  
223       o Mercosul, Bolívia e Paraguai ou toda a América do Sul. O Sr. Eduardo Luiz G. Rios  
224       Neto (CNPD) lembrou o discurso da Petrobrás, de que falta mão-de-obra no Brasil. O  
225       Sr. Vitor Carvalho (CUT) alertou que o Brasil tem excesso de mão-de-obra dos dois  
226       tipos: não qualificada e qualificada. Citou como exemplo a situação de brasileiros  
227       com diploma que não conseguem emprego na sua área de formação acadêmica porque o  
228       Brasil cometeu esse equívoco de atender ao capital internacional trazendo a mão-de-  
229       obra estrangeira. E que o Brasil pode evitar repetir esse erro, mudando o modelo de  
230       concessão para exploração das jazidas. E às academias, também corrigir seu erro, re-  
231       qualificar os seus graduados e preparar agora os profissionais da próxima década, que é  
232       quando vai ter início, realmente, a exploração comercial do Pré-Sal. O Cons. Marcos

233 Quito enfatizou que o Conselho não pode esquecer a sua responsabilidade que, de fato,  
234 envolve a solução do problema que se está discutindo. A falta de decisão do CNIg  
235 coloca todo um grupo de pessoas à margem de uma sociedade. Não é crime, porque não  
236 está tipificado; mas não estão acessando tudo o que uma cidadania lhe confere. Entende  
237 que o debate envolve um princípio de direitos humanos, não necessariamente porque  
238 afeta a idéia da reciprocidade. Entende que a reciprocidade pode ser exigida para  
239 procedimento, mas não para burocratizar o processo de extensão dos direitos humanos.  
240 Entende que o conselho tenta oferecer uma solução a um problema concreto, que que  
241 está ocorrendo nas Pastas sociais. Na Pasta da Saúde, há um efeito significativo de  
242 custo, pelo atraso pela inserção desses indivíduos no Sistema de Saúde. Isso tem um  
243 custo significativo para o Estado Brasileiro. Isso sem considerar o custo social. Isso  
244 também repercute. Propõe que o CNIg pense em uma solução estratégica, que pode ser  
245 utópica, mas é necessária. Sugeriu, com relação à análise da resolução Recomendada  
246 sobre a Convenção das Nações Unidas para a Proteção dos Direitos Humanos, que ao  
247 invés de recomendar ao Ministério das Relações Exteriores e ao Ministério da Justiça,  
248 recomendar ao próprio Congresso uma análise mais pormenorizada, e principalmente no  
249 sentido de aprovar a adesão a essa Convenção. Dessa forma mantém-se o espírito e se  
250 fortalece a posição do próprio Ministério da Justiça, que é favorável à aprovação da  
251 Convenção. A Ir. Rosita Milesi (IMDH) trouxe observações quando ao caráter  
252 participativo e democrático do CNIg e destacou que o empenho, louvável, do Brasil em  
253 resolver questões com a China, o Japão e outros, deve ser ainda maior em resolver as  
254 questões fronteiriças e vizinhas, até para ser coerente com seus esforços no sentido de  
255 resolver as questões de brasileiros no Exterior. Como exemplos de atitude, lembrou que  
256 o Brasil fez a última anistia geral em 1998 e precisa examinar a possibilidade de alguma  
257 medida em relação aos imigrantes em situação irregular. Avaliou que a mão-de-obra  
258 qualificada é desejável, mas não se pode desprezar essa mão-de-obra que não é  
259 especializada, mas é licita e honesta – porque também levamos em consideração o ser  
260 humano, o trabalhador. E, comparativamente, são quatro milhões de brasileiros no  
261 Exterior e muito menos estrangeiros no Brasil. Em relação à Convenção das Nações  
262 Unidas para a Proteção dos Direitos dos Trabalhadores Migrantes, informou que um  
263 grupo de entidades decidiu reiniciar uma campanha pela ratificação da Convenção.  
264 Alegrou-se com a informação de que o Ministério da Justiça já havia encaminhado o  
265 assunto e apoiou a proposta do cons. Marcos Quito, de que uma manifestação deste  
266 Conselho pode acontecer, não necessariamente para recomendar ao Ministério, que já  
267 tomou a iniciativa, mas levar a outras instâncias, que possam trabalhar o tema  
268 devidamente. O cons. Vitor Carvalho (CUT) evocou algumas colocações desta reunião,  
269 como segue: 1- qualquer resolução, recomendada ou normativa, deste Conselho, não  
270 pode e não deve enfraquecer uma posição do Ministério das Relações Exteriores, que é  
271 o negociador tradicional, habitual, histórico, desses acordos e dessas disputas; 2- já  
272 existe, em resolução, espaço para se absorver, e se adequar, de forma que não melindre  
273 e que não prejudique, e que não enfraqueça, sobretudo, a posição do Ministério das  
274 Relações Exteriores nessas negociações; 3- para que esses bolivianos, que são o objeto  
275 urgente desse problema, sejam atendidos, há de se regularizar, primeiro, os possíveis  
276 empregadores dessa mão-de-obra; 4- a reciprocidade é um valor importante na  
277 negociação, mas não é um valor absoluto; 5- em determinado caso, como esse, a  
278 reciprocidade poderia ser colocada em uma perspectiva distinta, baseada em objetivos  
279 nossos, do Brasil. Na perspectiva dos direitos humanos, seria de interesse do Brasil,  
280 regularizar essas pessoas, diminuir essa possibilidade de atos ilícitos contra elas, e ao  
281 mesmo tempo, possibilitar que elas possam gerar algum tipo de atividade econômica  
282 regular; 6- o Brasil está crescendo e vai crescer, e essa crise internacional não será

283 suficiente para impedir o Brasil de manter um patamar não tão forte, mas de  
284 crescimento sustentável; dessa forma, as populações vizinhas vão procurar no Brasil,  
285 oficialmente ou clandestinamente, o que o brasileiro também foi buscar lá fora, que é  
286 melhoria de condições de vida e continuar a trazer a sua força de trabalho para o país,  
287 com um impacto positivo no mercado de trabalho brasileiro e, ainda que não sejam  
288 absorvidos pelo Pré-Sal, haverá outros espaços; 8- os temas não podem se restringir à  
289 ótica de determinada Pasta, mas absorver diversas perspectivas; 9- reforçando o valor e  
290 o efeito do diálogo, a posição inicial, de que nós não podemos absorver a mão-de-obra  
291 estrangeira, já se transformou em uma posição distinta; o Conselho, ao se colocar como  
292 parceiro das várias iniciativas, dos vários ministérios, nessa negociação, ocupa a  
293 vanguarda, principalmente, pela participação da sociedade civil; a sociedade civil tem  
294 essa capilaridade, esse poder, essa força, de trazer uma informação e uma energia que  
295 seriam perdidas se o Governo agisse sempre no isolamento; o desafio é a criação  
296 conjunta de uma fórmula que não enfraqueça, mas que contemple todo esse esforço que  
297 já tem sido feito para a negociação desses acordos, por parte do Ministério das Relações  
298 Exteriores. O Cons. Ralph Henderson manifestou a preocupação de que, no afã de  
299 regularizar os bolivianos clandestinos no Brasil, o Conselho termine atraindo e  
300 legalizando, indiscriminadamente, todo e qualquer sul-americano que queira vir.  
301 Enquanto isso, nada garante que aquelas empresas clandestinas, para as quais a  
302 resolução está sendo criada, terão interesse em desfrutar dela e acabar com o tráfico de  
303 pessoas e com o trabalho semi-escravo. Nesse sentido, ele lembrou que, outrora, havia  
304 posição justificada do MTE em não autorizar a vinda de trabalhadores para vagas de  
305 trabalho que pudessem ser preenchidas por brasileiros. Quanto aos imigrantes,  
306 dificilmente teriam interesse em se regularizar, sabendo que a multa continuava ativa e  
307 era impagável – R\$ 828 por pessoa. Uma família de três pessoas significaria quase R\$ 3  
308 mil. Um outro aspecto é a contrapartida – para cinqüenta mil bolivianos regularizados  
309 no Brasil, nenhum brasileiro regularizado na Bolívia. Quanto à formalização dos postos  
310 de trabalho, que geraria recursos para o sistema de segurança social, os imigrantes não  
311 manifestam qualquer interesse em assinar ou ter a carteira assinada ou contribuir como  
312 autônomo. O Cons. Valdir Vicente (UGT) fez algumas observações: 1- que a  
313 recomendação do Conselho para a ratificação da Convenção Internacional para a  
314 Proteção aos Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias seja dirigida ao  
315 próprio Governo; 2 - com relação à resolução que vem beneficiar os bolivianos e os  
316 nacionais dos países da América do Sul, menciona experiência e qualificação  
317 profissional, não menciona escolaridade, assim como o Acordo de Residência também  
318 não pede nada. O cons. Ralph explicou a diferença – o Acordo é para o nacional dos  
319 países do Mercosul; a resolução é irrestrita. O cons. Valdir Vicente disse que os acordos  
320 do Mercosul estão tendo essa abertura e que isso é um caminho para a UNASUL.  
321 Opinou que a resolução poderia ser assinada com as melhores adequações. O cons.  
322 Luciano Pestana opinou que essa medida não vai acabar com o tráfico de pessoas. O  
323 fraudador poderá mudar de tática e começar a contrabandear de outro jeito. Ele relata  
324 sua experiência com os “coiotes” – eles mudam o *modus operandi*, vão passar a forjar  
325 contratos. Nesse momento, chegou à reunião o Ministro do Trabalho e Emprego Carlos  
326 Lupi. O presidente Paulo Sérgio e alguns conselheiros fizeram um breve relato da  
327 discussão sobre as propostas de resolução em relação a imigrantes sul americanos: Uma  
328 Resolução objetivando facilitar a imigração para trabalho formal no Brasil; Uma  
329 segunda Resolução objetivando favorecer a formalização do imigrante pequeno  
330 investidor; uma Resolução Recomendada visando colocar em vigor o Acordo de  
331 Residência Brasil-Bolívia; e uma segunda Resolução Recomendada buscando  
332 impulsionar a adesão, pelo Brasil, à Convenção das Nações Unidas para a Proteção dos

333 Direitos dos Trabalhadores Migrantes e Membros de Suas Famílias. Quanto a essas  
334 facilidades, o cons. Ralph disse que a única restrição colocada é o estrangeiro não ter  
335 antecedentes criminais, mas que não compete ao Ministério das Relações Exteriores  
336 proteger o mercado de trabalho e os trabalhadores brasileiros. Quanto aos investidores,  
337 ele disse que a Resolução Normativa 61 já permite investimentos de até mesmo de R\$  
338 5.000,00, se o Conselho assim decidir. Essa resolução já trouxe uma enorme quantidade  
339 de dinheiro para os estados mais deficitários do Brasil. O presidente Paulo Sérgio  
340 justificou que essa resolução é muito burocrática e exige que o recurso venha via Banco  
341 Central, que é algo um pouco mais complicado. Na nova resolução, bastaria a  
342 comprovação de que a pessoa adquiriu máquinas e equipamentos destinados à produção.  
343 Sobre o acordo de residência, o cons. Ralph explicou que o portador da residência  
344 temporária é equivalente ao residente permanente, podendo ser dono e gerente do seu  
345 próprio negócio. O ministro Carlos Lupi ponderou que não seria de bom tom, se já  
346 existe um campo de negociação em relação à entrada em vigor dos Acordos de  
347 Residência do MERCOSUL e faltando apenas um único país a ratificar, que o Conselho  
348 acelere esse processo, sem dar tempo, para ver se o processo de ratificação avança.  
349 Ainda temos duas reuniões do Conselho: novembro e dezembro. Disse ser apenas uma  
350 opinião e cada um deveria votar conforme a sua representação e a sua consciência. Mas  
351 entende que seria mais adequado aguardar, já que não seria trinta dias a mais ou a  
352 menos que traria grande modificação. Afirmou que o bom senso sugere o adiamento  
353 dessa segunda parte, para que o Itamarati pudesse ter uma definição nos próximos dias.  
354 Quanto à primeira Resolução, afirmou estar convicto da necessidade de sua aprovação.  
355 O Brasil será um exemplo inverso ao americano, que quer ser hegemônico. O Brasil  
356 quer ser parceiro. Quanto mais avançarmos na relação individual, do trabalhador,  
357 estamos mostrando ao mundo a nossa diferença na relação com o mundo globalizado.  
358 Principalmente com os nossos irmãos latinos, que têm mais dificuldades que nós.  
359 Afirmou crer que o Brasil deve dar o exemplo. Demonstrou que a importância de  
360 sermos vanguarda no processo do trabalhador, não havendo o que temer. Ao contrário,  
361 afirmou que devemos tratar a todos como parceiros porque todos, de alguma maneira,  
362 temos sangue latino, de um lado ou de outro, e como nação hegemônica, não só no  
363 tamanho físico e geográfico, mas como a maior economia da América Latina, nessa  
364 área, o Brasil deveria manter a vanguarda, diferente da negociação. O representante da  
365 CUT, Vitor Carvalho, ponderou sobre a diferença de enfoque entre as representações da  
366 sociedade civil e os órgãos do Governo como MRE – um trata o indivíduo, outro trata o  
367 Estado. Sugeriu que o Governo, através do Ministério das Relações Exteriores e do  
368 Ministério da Justiça, faça esse trabalho de buscar a reciprocidade; mas que as centrais,  
369 movimentos sociais e empresários, também busquem as organizações co-irmãs desses  
370 outros países para que possam fomentar essa visão de que o Brasil hoje tem o interesse  
371 de regularizar, mas que gostaria de ter também a reciprocidade. Ele sugeriu um prazo de  
372 vigência por dois anos, durante os quais se observaria a reação dos demais países.  
373 Somente no caso de haver alguma reciprocidade, o acordo seria revalidado. O cons.  
374 Valdir Vicente receou que os nacionais do MERCOSUL permanecessem submetidos  
375 aos critérios da RN 60 e o cons. Ralph resumiu que eles não ficarão submetidos a  
376 critério nenhum, com o Acordo de Residência. A conselheira Christina Aires tomou por  
377 base as ponderações do ministro Lupi no sentido de esperar a concretização do Acordo  
378 e, tomando por base as observações do cons. Ralph, sugeriu acrescentar um parágrafo  
379 na RN 60: “*Para pequenos e micro empresários oriundos dos países do MERCOSUL, o*  
380 *Conselho poderá permitir valores menores, desde que compatíveis*”. Dessa forma,  
381 atenderia aos investidores sem esvaziar as ações do Itamarati. O cons. Ralph considerou  
382 o adendo desnecessário porque, conforme já fora apontado, o Conselho se reserva, na

383 própria RN 60, a atribuição de fazer exceções. No entanto, se quisesse, poderia fazer até  
384 uma Resolução Recomendada ou uma Resolução Administrativa do próprio Conselho.  
385 Quanto à resolução sobre os trabalhadores, ele frisou que a considera um excelente  
386 sinal, exatamente no viés do MRE e do Governo como um todo, a quem interessa a  
387 regularização dos trabalhadores estrangeiros. O Ministro Carlos Lupi concordou com o  
388 prazo de dois anos para se observar se há reciprocidade e deixar bem claro que nessa  
389 concessão do Brasil existe uma intenção de favorecer os brasileiros no Exterior. O cons.  
390 Vitor acrescentou que nesse período os povos vizinhos poderiam pressionar seus  
391 Governos a fazerem os acordos. A cons. Christina Aires reiterou a preocupação de que a  
392 resolução tivesse o efeito de atrair novos imigrantes sem resolver o problema dos que já  
393 estão no Brasil. Ela concluiu que o grande obstáculo seria a multa pela clandestinidade,  
394 e dirigiu ao ministro Carlos Lupi uma sugestão de medida provisória, isentando-os  
395 dessa penalidade. O presidente Paulo Sérgio alertou que se teria que mudar a Lei dos  
396 Estrangeiros, mas a Cons. Christina insistiu que a MP poderia solucionar, ainda que isso  
397 fosse necessário. Por se tratar de um assunto mais complexo, o Ministro sugeriu  
398 postergar para a próxima reunião, com a ativa colaboração dos Ministérios da Justiça e  
399 das Relações Posteriore. O cons. Luciano Pestana (MJ) lembrou que já havia um grupo  
400 de trabalho tratando de alterar a 60 e considerou oportuno encaminhar o tema para lá. O  
401 cons. Mauricio do Val ressaltou seu papel de representante do Ministério do  
402 Desenvolvimento, Indústria e Comércio e destacou que a ótica não era a reciprocidade.  
403 Disse que apoiou a argumentação do cons. Ralph no sentido de não ter as negociações  
404 externas enfraquecidas pelas discussões no CNIg, mas isso foi somente adiar a  
405 discussão, não abrir mão dela. Mas, o seu ponto de vista era no sentido de que se adote  
406 toda e qualquer medida para dar uma solução imediata, se possível, para a questão  
407 aflitiva dos bolivianos – ainda que se tenha que mudar a lei, conforme a proposta da  
408 cons. Christina. Quanto à Resolução Recomendada 60 e o Grupo de Trabalho que foi  
409 criado para alterá-la, não foi exatamente sob essa ótica – legalizar postos de trabalho  
410 informais – mas, exatamente, ao contrário. Foi uma reação do Ministério do  
411 Desenvolvimento, por conta de investida de outros países sobre o mercado brasileiro,  
412 por falha da Resolução Normativa 60, que prevê os investimentos de US\$ 50.000,00,  
413 mas não caracteriza a forma desse investimento se transformar em uma atividade  
414 produtiva, que represente ingresso de divisa e de arrecadação de tributos, e coisas dessa  
415 natureza. Mas, disse que nada impede que se preveja um artigo que contemple isso. Ele  
416 discordou somente que a abertura se estenda a toda a América do Sul, inclusive  
417 beneficiando países que não se mostram dispostos a negociar avanços de acesso a  
418 mercados, não só do ponto de vista trabalhista como de serviços profissionais e  
419 correlatos. Assim, defendeu toda e qualquer medida pontual e objetiva para a resolução  
420 imediata da situação aflitiva desses trabalhadores estrangeiros que estão submetidos a  
421 trabalho escravo no país – limitando-se a nacionais do MERCOSUL, Bolívia e  
422 Paraguai. Disse que ficou muito sensibilizado e até concordou com a manifestação do  
423 Ministério da Justiça, de que talvez as medidas não surtam o efeito esperado, mas o  
424 limite de vigência sugerido pelos trabalhadores seria suficiente para se verificar, na  
425 prática – até observar se não vai ter um asiático por trás dessas oficinas clandestinas,  
426 invadindo o mercado com estratégias escusas, através de investimentos de pouca monta  
427 e mão-de-obra barata. O Ministro Carlos Lupi retirou-se depois de dirigir aos  
428 conselheiros algumas palavras de despedida ressaltando a importância, a seriedade e a  
429 tranquilidade de todos no trato das questões migratórias. O cons. Ralph fez uso do texto  
430 do Acordo de Residência e esclareceu que ele prevê todas as atividades lícitas, por conta  
431 própria, para a residência, seja provisória ou permanente. Houve intervalo de cinco  
432 minutos. Em seguida, o presidente Paulo Sérgio passou à leitura, apreciação e votação

433 da **proposta de resolução normativa: Resolução Normativa que disciplina a**  
434 **concessão de autorização de trabalho para a obtenção de visto temporário para**  
435 **estrangeiros com vínculo empregatício no Brasil. Art. 1º.** O Ministério do Trabalho e  
436 Emprego poderá conceder a autorização de trabalho para a obtenção de visto  
437 temporário previsto no Art. 13, item V, da Lei 6815, de 1980 ao estrangeiro que vem ao  
438 Brasil, com vínculo empregatício com entidade empregadora estabelecida no Brasil,  
439 respeitado o interesse do trabalhador brasileiro. **Art. 2º.** Na apreciação do pedido,  
440 será examinada a compatibilização entre a qualificação e a experiência profissional do  
441 estrangeiro e a atividade que virá exercer no Brasil. **Parágrafo Único** – a  
442 comprovação da qualificação e a experiência profissional deverá ser feita pela  
443 entidade requerente, por meio de diplomas, declarações e certificados nos quais os  
444 estrangeiros tenham desempenhado atividades, demonstrando o atendimento de um dos  
445 seguintes requisitos. 1. escolaridade mínima de nove anos ou experiência de dois anos  
446 em ocupação que não exija nível superior. Aqui houve só uma adequação de redação,  
447 mas é o mesmo requisito da RN 64. 2. experiência de um ano no exercício de profissão  
448 de nível superior, contando esse prazo da conclusão do curso de graduação que o  
449 habilitou a esse exercício. 3. ou conclusão de curso de pós-graduação, com no mínimo  
450 360 horas, ou de mestrado ou grau superior, compatível com a atividade que irá  
451 exercer ou desempenhar. 4. ou experiência de três anos no exercício da profissão, cuja  
452 atividade artística ou cultural independa de formação escolar. Os critérios são os  
453 mesmos da Resolução 64, aplicado aos artistas cuja habilidade independa de formação  
454 escolar. A Cons. Lidia indagou a origem dos “nove anos”, e o presidente Paulo Sérgio  
455 informou que estava assim na RN nº12 e conjecturou que se refira ao Ensino  
456 Fundamental. O cons. Ralph rememorou a elaboração da RN 12, no tempo em que os  
457 chineses estavam chegando sem nenhuma qualificação profissional, então se passou a  
458 exigir um mínimo de escolaridade. **Art. 3º.** Não se aplicará o disposto no Artigo  
459 anterior, quando se tratar de pedido de autorização de trabalho para nacional de país  
460 sul-americano. O cons. José Ribamar (CGTB) lembrou de incluir o tempo de vigência  
461 proposto pelo representante da CUT. Ficou estabelecido que seria até o final de 2010. O  
462 cons. Mauricio do Val indagou sobre a extensão a todos os países sul-americanos, em  
463 vez de bolivianos, simplesmente. E a cons. Lidia lamentou que a abertura para todos os  
464 países esvaziasse as negociações. Ao final, todos concordaram que a resolução não  
465 prejudicaria em nada, e que excluir alguns países só serviria para criar animosidade, até  
466 mesmo pelo caráter temporário da medida. O Sr. Eduardo Rios Neto considerou a  
467 redação muito oportuna em vista dos projetos do PAC na Amazônia, passíveis de atrair  
468 mão-de-obra estrangeira, e dos conflitos na Bolívia, que está acarretando um fluxo  
469 migratório ainda não quantificado para o Acre. E a salvaguarda de dois anos, ele  
470 aprovou plenamente, como um período de avaliação. O cons. Ralph também considerou  
471 eficiente a redação, até quando exige contrato de trabalho. Só reiterou alguma  
472 preocupação com o mercado de trabalho, mas reconheceu que a bancada dos  
473 trabalhadores não estava se opondo. O cons. Mauricio do Val observou a ausência de  
474 algum mecanismo de prevenção contra o aviltamento dos salários por parte de empresas  
475 contratadoras dessa mão-de-obra. O presidente Paulo Sérgio reconheceu a pertinência  
476 da preocupação e mostrou o termo “respeitado o interesse do trabalhador brasileiro” que  
477 não existia no item IV do Art. 1º dessa Resolução. Garantiu que o CNIg vai continuar  
478 verificando se não há, na vinda desses trabalhadores, algum interesse, por exemplo, de  
479 baratear um determinado custo, ou substituir a contratação de mão-de-obra brasileira em  
480 determinado investimento. O cons. Vitor Carvalho descreveu algumas tentativas neste  
481 sentido, que foram abortadas com a ação do CNIg. O cons. Elias Ferreira (FS)  
482 descreveu o desaparecimento de duzentas e quarenta mil vagas de trabalho em São

483 Paulo, no ramo de confecções, nos últimos anos, sendo a metade com carteira assinada.  
484 Por isso, pediu que estivesse, acima de tudo, a expressão “*respeitado o interesse do*  
485 *trabalhador brasileiro*”. Ele declarou sua condição de advogado do Sindicato da  
486 categoria, e descreveu sua participação nas negociações coletivas. Disse que o setor vem  
487 sofrendo uma concorrência desleal desses empresários bolivianos que, na verdade, são  
488 terceirizados por coreanos e pagam aos trabalhadores de dois a três centavos por peça  
489 costurada. Se forem regularizados, tais empresários não vão conseguir manter esses  
490 funcionários. Afirmou concordar com o Ministro Lupi, em relação ao exemplo, na  
491 vanguarda, com essa resolução do país. Concordou ainda com o efeito temporal da  
492 Resolução, para forçar que outros países tenham reciprocidade. O cons. Rinaldo  
493 Almeida (MTE) explicou que ao criar alternativas para se registrarem os trabalhadores,  
494 o CNIg está fornecendo um instrumento para a fiscalização do Ministério do Trabalho e  
495 Emprego chegar diante de um cenário, onde as pessoas estão completamente  
496 irregulares, e você ter ali um canal onde possa pressionar, no sentido da solução do  
497 problema. Atualmente, essas pessoas teriam que ser deportadas. O cons. Elias Ferreira  
498 manifestou esperança no crescimento do Brasil pelas obras do PAC e disse que essa  
499 mão-de-obra pode vir a ser necessária. Mas demonstrou preocupação com a  
500 possibilidade de alguma empresa, por exemplo, vir pedir autorização para trazer oitenta  
501 costureiras estrangeiras. Afirmou, entretanto, ser favorável que a vinda de estrangeiros  
502 seja feita de por canais migratórios regulares. A cons. Adriana Giuntini concordou que  
503 se esses trabalhadores forem regularizados, serão substituídos por outros clandestinos e  
504 os brasileiros continuarão perdendo postos de trabalho. O presidente Paulo Sérgio  
505 indagou ao representante do Ministério da Justiça alguns detalhes sobre o procedimento  
506 de fiscalização e autuação. O cons. Luciano Pestana informou que a fiscalização é  
507 constante, mas os empresários preferem mão-de-obra irregular. O cons. Ralph  
508 rememorou procedimentos de anos anteriores, quando a ordem era deportar direto, e se  
509 buscavam alternativas para não ter que fazê-lo. O presidente Paulo Sérgio também  
510 rememorou a questão que deu origem a esse Grupo de Trabalho – necessidade de  
511 criação de um canal de regularização que as pessoas poderão buscar ou correrão o risco  
512 de serem deportadas. Além da possibilidade de regularização, serão feitas campanhas  
513 publicitárias incentivando as pessoas a se regularizarem. O cons. Rinaldo disse que a  
514 fiscalização não pode fazer nada nessas oficinas irregulares, a não ser deixar para a  
515 Polícia Federal. Ele sugeriu que se busquem mais alternativas como atuar na cadeia  
516 econômica, sobre quem compra essas mercadorias produzidas com mão-de-obra semi-  
517 escrava. O cons. José Ribamar (CGTB) descreveu a linha de interesses envolvidos na  
518 questão da mão-de-obra escrava, nestes termos: uma parcela considerável da população  
519 que vive irregularmente no país, não contribui com o sistema, mas acarreta ônus para o  
520 povo brasileiro; compete ao Estado tomar atitude capaz de coibir tal prática; a atitude do  
521 Estado não deve ser deportar, mas incluir tais pessoas dando oportunidade de se  
522 tornarem cidadãs; e o empresariado também teria a ganhar, porque seriam novos  
523 consumidores no mercado. A representante da CNC, cons. Marjolaine do Canto, disse  
524 que quem faz o que essas pessoas fazem não é empresário, é bandido. Não pertence à  
525 classe que a CNC representa. Precisa pagar por seus crimes, nem que seja pela  
526 deportação. Quanto àqueles que já estão, tem que criar um conjunto de normas, uma  
527 política específica, porque uma norma isolada não funciona. São pessoas em estado de  
528 pobreza extrema. Aquele pouco que ganham, mandam para o seu país, para a família  
529 sobreviver com o pouco dinheiro. Então, se submetem, não acusam, não falam, ficam  
530 acuadas, até porque precisam daquilo para sustentar o seu filho. Quem visita e vê uma  
531 criança presa pelas pernas, dentro daquelas oficinas, não pode aceitar uma situação  
532 dessas. Ela não pode sair do lugar onde está, presa pela perninha, para não circular

533 dentro daquelas oficinas de costura. É verdade. Não pode ver a luz do sol, nem ir à  
534 escola. Então, não é questão de ser boliviano. Seja lá o que for, é um ser humano, que  
535 está criando e sendo criado. Que precisa ter escola e dignidade. Nós não podemos fechar  
536 os olhos para isso. O cons. Ralph informou que os bolivianos são trazidos do seu país  
537 com emprego certo. São aliciados e transportados para atender “encomenda” dos  
538 “empresários”. A cons. Christina Aires (CNI) manifestou confiança nos termos da  
539 resolução proposta como aptos a evitar o aliciamento no país de origem. A  
540 temporalidade também pode ajudar na verificação da sua eficácia. Ela propôs a criação  
541 de uma resolução concedendo visto às pessoas em situação de trabalho degradante ou  
542 análogo à escravidão. O visto poderia ser requerido, não apenas pela pessoa individual,  
543 mas também por um agente da fiscalização da Polícia Federal, que encaminharia a lista  
544 daqueles que ele encontrou, ou pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego,  
545 que entendeu que, naquela empresa, há aquele tipo de pessoas, ou pelas entidades de  
546 direitos humanos, com a Irmã Rosita, que vem e encaminha a lista dessas pessoas ao  
547 Conselho. O dono vai responder por todos os seus crimes. Se ele for brasileiro, ele vai  
548 responder perante a lei brasileira. Se ele for estrangeiro, que ele seja deportado, com  
549 todas as penas legais. Para ter efeito, precisaria haver uma Medida Provisória isentando  
550 da multa; envolver toda a cadeia, a fiscalização, as entidades de direitos humanos, sem  
551 expor essas pessoas, até pedir, individualmente a regularização porque elas sofrem  
552 constrangimento e impedimento. Em resumo: o Conselho dá visto para os estrangeiros  
553 que estejam em situação irregular no Brasil, submetidos à situação de trabalho  
554 degradante ou análogo à escravidão, e que esses vistos possam ser requeridos  
555 diretamente à Coordenação do Conselho, por policiais federais envolvidos nas  
556 operações nessas empresas, pelo Ministério do Trabalho e Emprego nas fiscalizações,  
557 por entidades de Direitos Humanos, ou por qualquer cidadão que possa vir a denunciar  
558 essa condição, porque está dentro da linha do combate ao trabalho escravo, que está  
559 sendo denunciado por todas as legislações brasileiras. Indagado pela cons. Marjolaine a  
560 respeito da inefetividade do Acordo de Regularização Migratória com a Bolívia em  
561 razão da cobrança da multa, o cons. Luciano Pestana explicou que os Acordos, quando  
562 implicam em ônus – e nesses casos, haveria o ônus da isenção das multas – precisam  
563 passar pelo Congresso Nacional. A cons. Christina Aires considerou a elaboração dessa  
564 medida provisória como caso de urgência humanitária, para esperar apreciação do  
565 Congresso. O cons. Elias Ferreira narrou uma Comissão Parlamentar levada a efeito na  
566 Câmara Municipal de São Paulo que convocou os grandes magazines e empresários do  
567 comércio para tratar do tema. Eles chegaram a assinar um termo de ajuste de conduta  
568 comprometendo-se a não comercializar produtos que utilizem mão-de-obra boliviana  
569 com trabalho escravo ou análogo à escravidão. O cons. Luciano comentou que existe  
570 uma pressão, não só das entidades ligadas à proteção dos trabalhadores, mas também  
571 uma indicação do próprio Ministério Público do Estado de São Paulo, que se aprovasse  
572 uma resolução que facilitasse a vinda, de sul-americanos, ou América do Sul e  
573 associados. Ele recomendou que se perguntasse, antes de tudo, se as recomendações  
574 atendem à política migratória do país. Pode ser que o Brasil, independente da parte de  
575 direitos humanos, tenha interesse nessa mão-de-obra. A ir. Rosita Milesi concordou que  
576 uma medida isoladamente não resolveria questão tão complexa. Mas, em havendo o  
577 enquadramento legal desses trabalhadores, as instituições ajudam a utilizar, favorecendo  
578 para reduzir a questão da exploração e, sobretudo, para encontrar os caminhos para a  
579 legalização. Ela comentou as duas multas – a da fiscalização do trabalho, que o  
580 empregador não se incomoda de pagar porque para ele é irrisória; e a multa pela  
581 clandestinidade, que o imigrante não consegue pagar porque para ele é exorbitante. Se  
582 houvesse, pelo menos, a possibilidade de parcelamento, o imigrante se legalizaria e

583 pagaria suavemente. Voltando à proposta de resolução. O presidente Paulo Sérgio fez a  
584 leitura da sugestão de parágrafo único, como segue: “*Este artigo vigorará pelo prazo de*  
585 *dois anos, a contar da publicação dessa Resolução Normativa*”. Art. 4º. *Os documentos*  
586 *em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelas repartições consulares*  
587 *brasileiras, e traduzidos por tradutores juramentados no Brasil*. Isso já está previsto na  
588 Resolução Normativa 64. Art. 5º. *A chamada de mão-de-obra estrangeira deverá ser*  
589 *justificada pela entidade solicitante*. Art. 6º. *Fica revogada a Resolução Normativa 64,*  
590 *de 13 de setembro de 2005*. Art. 7º. *Esta Resolução Normativa entra em vigor na data*  
591 *da sua publicação*. O Plenário, por consenso, aprovou a Resolução Normativa nos  
592 termos apresentados com as alterações efetuadas. A proposta de resolução relativa aos  
593 investidores foi devolvida ao Grupo de Trabalho para nova apreciação. Houve intervalo  
594 para almoço. Reiniciando os trabalhos, procedeu-se à **apreciação da proposta de**  
595 **Resolução Recomendada sobre o Acordo de Residência com a Bolívia**. O cons.  
596 Ralph explicou que houve uma decisão política entre o Ministério das Relações  
597 Exteriores e o Ministério da Justiça no sentido de não negociar a residência bilateral  
598 com a Bolívia enquanto não houver, da parte daquele país, uma posição favorável à  
599 regularização dos imigrantes brasileiros. Quanto à regularização dos bolivianos no  
600 Brasil, o prazo foi prorrogado por mais dois anos e já beneficiou 50 mil estrangeiros que  
601 ingressaram no Brasil até 2005. Levantaram-se controvérsias sobre a veracidade dessa  
602 prorrogação e o cons. Ralph ficou de confirmar por e-mail. O cons. Luciano confirmou  
603 que foram feitas diversas gestões junto àquele país, mas nada ainda foi concretizado  
604 nem o primeiro acordo foi cumprido. O presidente Paulo Sérgio disse que haveria um  
605 grande passivo a ser beneficiado porque o referido Acordo só alcança quem tenha  
606 entrado no Brasil até setembro de dois mil e cinco. Depois, o acordo de residência, na  
607 verdade, já existe. Foi assinado por Brasil e por Bolívia. É uma solução duradoura, não  
608 é uma solução, em tese, pontual. É algo dinâmico. Conforme forem chegando pessoas,  
609 vão se beneficiando desse acordo. Por outro lado, é algo que pode, sim, contribuir para  
610 beneficiar os brasileiros que estão na Bolívia. E que muitas vezes podem se valer do  
611 acordo de residência para obter sua regularização. O cons. Ralph esclareceu que este  
612 seria exatamente o problema - os brasileiros poderiam ter se beneficiado do acordo de  
613 regularização e as autoridades bolivianas tudo fizeram para impedir e para dificultar a  
614 vida dos brasileiros. Por isso, foi tomada uma decisão política de não colocar em  
615 vigência bilateral até que isso seja esclarecido. Uma decisão de Governo. Governo do  
616 qual o Ministério do Trabalho também participa. O presidente Paulo Sérgio disse que  
617 essa decisão política não tinha sido trazida ao conhecimento do CNIG. O conselheiro  
618 José Ribamar lamentou que o Governo boliviano, assim como o paraguaio, insista em  
619 não agir com reciprocidade em relação ao acordo de regularização; expressou seu  
620 posicionamento em favor de o Brasil não aplicar o acordo bilateral até que os bolivianos  
621 se disponham a também cumprir de bom grado o acordo; discorreu sobre seu  
622 posicionamento, pontuando que a comunidade andina cobra do Brasil a regularização de  
623 seus imigrantes enquanto ela mesma age em sentido contrário pra com os brasileiros lá  
624 residentes; ressaltou a necessidade de chamar esses países ao diálogo, mesmo que com  
625 mediação dos organismos internacionais e ainda que, para isso, seja necessário adotar  
626 uma posição mais rígida com relação ao tema; que a vontade do Brasil é resolver o  
627 problema, mas que essa solução deve se dar em caráter bilateral, para que não seja  
628 benéfico tão somente aos bolivianos que migrem para o Brasil, mas também para os  
629 brasileiros que se fixem dentro das fronteiras bolivianas; que é necessário chamar esses  
630 países à consciência de que os acordos são bilaterais, obrigando às duas partes e não  
631 somente ao Brasil. O conselheiro Ralph informou que a tensão foi resolvida com a  
632 ampliação da permanência dos bolivianos em território brasileiro por mais dois anos, e

que, diante da situação dos brasileiros em território boliviano – os quais têm sido vítima da xenofobia, com ameaça de expulsão e de expropriação de suas terras – a decisão política é de não se favorecer ainda mais os bolivianos no Brasil enquanto essa situação dos brasileiros na Bolívia não ficar satisfatoriamente esclarecida. Reconheceu que a situação é aflitiva, mas lembrou que se resolverá com a vigência do Acordo de Residência; lembrou que o Governo brasileiro está envidando esforços, inclusive financeiros, no sentido de auxiliar o Governo boliviano a dirimir as questões relativas aos brasileiros residentes na Bolívia. Declarou que, em face do impasse diplomático, o Itamarati, que ele representa, não pode endossar a resolução recomendada. O conselheiro Vitor Carvalho protestou sua solidariedade ao Governo brasileiro pela firmeza com que esse Governo tem se portado, inclusive sem ceder às pressões da opinião pública. Declarou que, apesar de sua simpatia pelo Governo Evo Morales, reconhece que a questão agrária tem sido conduzida de forma equivocada pelo Governo boliviano, o que dificulta o entendimento. Apelou por uma saída diplomática para o impasse, com o envio de um documento, pelo CNIg ao Governo boliviano, relatando a dificuldade encontrada pelo Conselho em lidar com as questões relativas aos trabalhadores bolivianos residentes no Brasil por conta da recusa boliviana em reconhecer a bilateralidade do acordo internacional. A conselheira Lídia Miranda opinou ser impertinente a recomendação; opinou não caber qualquer recomendação, no caso, ao Governo brasileiro mas, sim, ao Governo boliviano; expressou ser favorável a que não se ceda mais sem contrapartida boliviana. O conselheiro Rinaldo reiterou a necessidade de confirmação a respeito da prorrogação do acordo de estada. Relatou que o propósito de o tema ter sido trazido à pauta do CNIg foi o de se perceber se, do ponto de vista do CNIg, seria pertinente minimizar a questão, apesar da ausência de reciprocidade. O presidente Paulo Sérgio sugeriu que se devolva a resolução ao Grupo de Trabalho, a fim de que ele a reavalie, em face da política de negociação com o Governo boliviano, estabelecida pelo Governo brasileiro. O Conselheiro Valdir protestou apoio à sugestão de que se remeta novamente o assunto ao Grupo de Trabalho. A Ir. Rosita se posicionou no sentido de que a questão dos trabalhadores em situação de trabalho análogo a escravo é questão interna brasileira, podendo ser tratada por meio de uma Resolução específica, conforme já sugerido pela Conselheira Cristina e que, portanto, independe de reciprocidade por parte do Governo boliviano. Opinou que essa recomendação fosse considerada pelo Grupo de Trabalho como proposta de medida concreta no sentido de dirimir a questão humanitária envolvida no problema. O conselheiro Ribamar ponderou para o zelo com a questão semântica inerente à palavra “escravidão”. Lembrou que a inclusão da expressão “trabalho escravo” em uma resolução do CNIg consistiria no reconhecimento, por parte do Governo brasileiro, da existência de trabalho escravo no Brasil, o que, a seu ver, exporia o Estado brasileiro a críticas infundadas. Opinou ser necessário tratar a questão – que é generalizada entre os países, mesmo os tidos como mais desenvolvidos – sem, com isso, expor desnecessariamente o Estado. A conselheira Lídia expressou a opinião de que é necessário aguardar que o Governo boliviano tome alguma atitude no sentido de demonstrar que também se esforça para contornar as questões sociais que envolvem brasileiros residentes na Bolívia antes de, em alguma medida, intervir no tratamento ofertado aos bolivianos residentes no Brasil. O presidente Paulo Sérgio lembrou que a tentativa de solução do problema específico não se caracteriza como um ato de bondade por parte do Ministério do Trabalho, mas na tentativa de contornar uma situação que, atualmente, se projeta nos meios de comunicação. Reiterou que a erradicação do trabalho escravo é um problema brasileiro e que se encontra nas mãos do Ministério do Trabalho. Ao final do debate, decidiu-se pela devolução da proposta de resolução ao

683 Grupo de Trabalho para que aprofunde a análise, apresentando novo parágrafo na próxima  
684 reunião. **Resolução Recomendada que trata da adesão do Brasil à Convenção**  
685 **Internacional para Proteção dos Direitos do Trabalhador Migrante e Membros de**  
686 **suas Famílias**. O presidente Paulo Sérgio disse que o Brasil é um dos poucos, senão o  
687 único país sul-americano que não aderiu ainda a essa Convenção. É uma convenção de  
688 direitos humanos, fundamental, que traz uma série de garantias para os trabalhadores  
689 migrantes independentemente da sua situação migratória. É uma recomendação do  
690 Grupo de Trabalho criado no Ministério do Trabalho e que pode colaborar para uma  
691 melhor proteção do trabalhador migrante no Brasil. O Conselheiro Luciano Pestana  
692 (MJ) declarou que essa recomendação seria intempestiva, pois o MJ já encaminhou  
693 parecer favorável a essa ratificação. Relatou que o MJ tinha um parecer de 2005  
694 contrário e que esse parecer havia sido revertido, por isso demorou um pouco mais do  
695 que o previsto o MJ concordar que essa convenção seja aprovada e incluída no nosso  
696 ordenamento jurídico. Por oportuno, o representante do MRE considerou plausível  
697 notificar ou exortar o Congresso Nacional no sentido de abreviar seus procedimentos  
698 em relação à ratificação, que pode levar de um a três anos. Disse que a Casa Civil já  
699 tinha esse mister, de encaminhar ao Congresso, mas seria importante reforçar, mostrar a  
700 urgência e a importância. Isso teria que ser feito de forma a não sair ao contrário, não  
701 soar como impertinência e não gerar má vontade e resistência. O cons. Valdir Vicente  
702 (UGT) disse que a Casa Civil também precisa de um incentivo, porque muitos projetos  
703 de lei, de iniciativa dos trabalhadores, não chegaram a sair de lá. O presidente Paulo  
704 Sérgio considerou a hipótese de verificar o andamento, se chegara à Casa Civil, se fora  
705 encaminhado ao Congresso e se estava tendo a desejada prioridade. A observadora do  
706 IMDH, ir. Rosita Milesi sugeriu que seria muito conveniente e de grande impacto,  
707 garantir a assinatura, que significa a adesão do Brasil à Convenção, para o dia 18 de  
708 dezembro, que a ONU estabeleceu como o Dia Internacional do Migrante e que o  
709 Conselho celebra com bastante expressão. Para isso não depende da aprovação do  
710 Congresso nem passa a vigorar, é apenas a primeira etapa do processo de Ratificação. O  
711 presidente Paulo Sérgio repassou ao Grupo de Trabalho a responsabilidade de  
712 considerar a data de dezembro e sugerir, na próxima reunião, algum ato que  
713 demonstre o apoio do Brasil a essa Convenção, e ver se seria através de uma resolução  
714 recomendada. **4. Relatório do GT Eventuais Alterações na Resolução Normativa nº**  
715 **65, Concessão de visto a professor, pesquisador, profissional estrangeiro que pretenda**  
716 **vir ao país participar de conferência, seminário, congresso ou reunião**. Por motivo de  
717 ausência do titular da MCT, o assunto ficou para a próxima reunião. O presidente Paulo  
718 Sérgio lembrou a todos que se trata de uma proposta de alteração que depende de  
719 mudança em portaria do MCT, que está em processo de revisão. **5. Relatório do Grupo**  
720 **de Trabalho sobre Políticas de Migração, pelo presidente Paulo Sérgio**. O  
721 presidente apresentou alguns encaminhamentos do tema, como segue. 1- o nome do  
722 produto final seria Política Nacional de Migração e Proteção ao Trabalhador Migrante;  
723 2- o grupo trabalharia com bastante cuidado e serenidade, avaliando bastante, ouvindo  
724 muito; 3- haveria um processo de consulta pública para essa política, a partir da  
725 proposta inicial; 4- essa política seria levada, então, ao Ministro do Trabalho e  
726 Emprego, para aprovação por ele ou encaminhamento ao Presidente da República, como  
727 se trata de uma política nacional; a construção do documento inicial seria subsidiada por  
728 diversas fontes - a Carta de São Paulo, ou seja, o documento oriundo do seminário em  
729 Itapecerica da Serra, que traz uma série de recomendações para políticas públicas; as  
730 próprias resoluções vigentes, do Conselho, que delas se extraem políticas ligadas à  
731 questão da oferta de trabalhadores, no interesse das empresas, no interesse dos  
732 trabalhadores, da sociedade civil; as convenções internacionais e legislações de outros

733 países que contenham enunciados e diretrizes aplicáveis ao Brasil, como a Lei  
734 Migratória Argentina, a Lei do Uruguai, do Equador com seu Plano de Mobilidade  
735 Humana e artigos da sua própria Constituição, e de alguns países europeus que também  
736 aprovaram legislações migratórias, mais restritivas ou menos restritivas; as outras  
737 políticas já elaboradas pelo Brasil, como por exemplo, a Política Nacional de  
738 Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, a Política Nacional de Combate ao Trabalho  
739 Escravo, a Política de Erradicação do Trabalho Infantil. Está prevista a possibilidade de  
740 contratação de consultores para trabalhar com todo esse cabedal de informações e  
741 alcançar que a política conte a finalidade, tenha objetivo, diretrizes gerais e  
742 diretrizes específicas, sem entrar em qualquer linha de ação. Nesse sentido, a política  
743 difere do plano nacional na medida em que o Plano Nacional de Enfrentamento ao  
744 Tráfico, por exemplo, levou recomendações a vários Ministérios. Mas a política de  
745 migração é voltada basicamente para o trabalho. Depois de elaborada a política, aí, sim,  
746 pode-se pensar num plano de ação, um documento que tenha propostas de ação de  
747 acordo com as políticas que foram estabelecidas. O cons. Luciano Pestana aparteou para  
748 comentar a necessidade de que todos os conselheiros contribuam trazendo materiais  
749 pertinentes ao tema. O presidente Paulo Sérgio acrescentou: informações, comentários,  
750 propostas, sugestões que as políticas deveriam contemplar – enviar o mais breve  
751 possível. O representante da CUT lembrou o papel do DIEESE e sua disponibilidade  
752 para atender onde for preciso algum estudo ou pesquisa, dispondo-se a transmitir à  
753 seccional as demandas do Conselho. Uma das decisões do grupo foi convidar para as  
754 reuniões pessoas que possam contribuir, pesquisadores e um gestor público, conhecedor  
755 da metodologia de criação de política pública no âmbito do Governo. O item foi  
756 considerado aprovado para andamento no âmbito do Grupo de Trabalho. **5. Relatório**  
757 **do Grupo de Trabalho da Resolução 71, que trata dos navios de turismo,**  
758 **coordenado pela cons. Marjolaine do Canto.** A cons. Majorlaine resumiu o pleito da  
759 ABREMAR: modificação na Normativa 71, que exige o visto item V (visto temporário  
760 para trabalho) para aqueles navios de turismo que vêm fazer temporada na costa,  
761 durante alguns meses a cada ano. O navio permanece na costa mais de trinta dias,  
762 portanto, os profissionais a bordo devem portar esse tipo de visto. Mas está acontecendo  
763 de navios ficarem menos de trinta dias, com uma escala em Salvador e outra no Rio.  
764 Para esses, as entidades solicitam um tratamento diferenciado, menos oneroso, menos  
765 perigoso de ser feito e menos burocrático. O pedido cita o navio especificamente, mas o  
766 mesmo ocorre em outros navios que fazem a costa do Amazonas, e outros casos que  
767 podem vir a ocorrer. O grupo discutiu duas possibilidades: 1- aplicação do visto item II  
768 (negócios), como era antes de 2001; 2- utilização da carteira de marítimo. A primeira  
769 sugestão foi descartada porque não se aplica, já que o caso não configura viagem de  
770 negócios. A segunda também porque a Polícia Federal não tem aceitado a carteira de  
771 marítimo de países que não são signatários da Convenção 108 da OIT. Destacou-se que  
772 o navio atraca, as pessoas passam um tempo em terra e retornam. Não há desembarque,  
773 efetivo. A carga que transportam é água potável e alguns itens de consumo próprio. É,  
774 efetivamente, navio de turismo, até segundo a lei que conceitua a cabotagem. A  
775 abordagem desses navios na costa brasileira só traz vantagem para o país, tanto que  
776 outros países procuram atrai-los, criando facilidades para eles. Eles movimentam o  
777 comércio local; trazem divisas; permitem um conhecimento que mais tarde os turistas  
778 voltam para conhecer melhor as cidades que visitaram. A cons. Lidia apontou que o  
779 texto legal destinado à navegação de cabotagem não se aplica a uma viagem,  
780 evidentemente, turística. O presidente Paulo Sérgio comentou que a temporada de  
781 cruzeiros estaria se aproximando e seria bom resolver a questão com rapidez. A cons.  
782 Marjolaine propôs uma reunião na segunda-feira para tratar do tema, mas o

783 representante da CUT propôs adiantarem o assunto nesta reunião mesmo. O cons.  
784 Luciano informou que está sendo regulamentada uma Instrução Normativa, justamente  
785 para cuidar desses assuntos marítimos, com participação de chefes de Marítima, que é a  
786 Policia de Imigração, de todo o Brasil para discutir, entre outros temas, esse assunto  
787 também. A cons. Adriana Giuntini sugeriu que o Conselho fosse convidado e o cons.  
788 Luciano sugeriu que o Conselho convidasse a Policia Federal, através de um  
789 representante, para esclarecer o assunto. Orientou a que se fizesse um convite formal ao  
790 diretor geral para que enviasse alguém da área de imigração para colaborar nos debates  
791 relacionados. O cons. Vitor Carvalho completou sua sugestão pedindo que os  
792 encaminhamentos desse assunto fossem repassados via e-mail, para conhecimento,  
793 análise e possível contribuição por parte dos membros do Grupo de Trabalho que não  
794 pudessem estar presentes. Também foi alertado que já havia um Grupo de Trabalho  
795 Interministerial tratando das questões de turismo, portanto, as conclusões deste GT  
796 deveriam prever um prazo de vigência de, no máximo, um ano – isso porque o setor não  
797 pode esperar enquanto se discutem as normas para o turismo. O cons. Luciano informou  
798 que está no GTI do MTur também; mas, está difícil acompanhar, porque os encontros  
799 do FRONTUR – Turismo de Fronteira ocorrem em paralelo com o Turismo Marítimo.  
800 O cons. Luciano colocou maior importância na segurança jurídica do que na pressa em  
801 resolver uma situação. Ele descreveu o desgaste que traz ao Conselho quando uma  
802 resolução é derrubada. Também foi lembrado que o pessoal que freta os navios  
803 enlouquece com essa insegurança jurídica, que a cada hora decide uma coisa diferente.  
804 O cons. Luciano ainda frisou que a preocupação do setor, neste momento, é com o que  
805 vai fazer em 2020 ou 2011, porque 2009 já está programado. Sobre a mudança  
806 pretendida, o cons. Ralph disse que o assunto não é do Itamarati e até certo ponto não é  
807 nem do Ministério da Justiça. Quem tem que definir o que seja trabalho remunerado no  
808 território nacional é o Ministério do Trabalho. Se o Ministério do Trabalho entender de  
809 colocar isso por escrito melhor seria ter um parecer da Consultoria Jurídica – sair de um  
810 porto a outro não constitui trabalho remunerado no Território Nacional – é uma questão  
811 de interpretação, mas quem tem que definir isso é o Ministério do Trabalho. E para o  
812 fato de que a passagem dos navios se dá durante menos de trinta dias, não há previsão  
813 legal na Lei dos Estrangeiros porque ela não fala em prazo. O presidente Paulo Sérgio  
814 considerou inócuas toda discussão prévia, sem a presença da Policia Federal. Por isso,  
815 pediu para deixar o assunto para segunda-feira. No ensejo, foi colocado, pela  
816 Conselheira Adriana o problema do navio que “quebra” numa sexta-feira à noite. A RN  
817 61 tem essa previsão, de concessão de visto de emergência, de trinta dias, sob  
818 responsabilidade exclusiva da autoridade consular. Mas, não tem plantão noturno e de  
819 fim de semana nos consulados para dar esse visto para que um técnico entre no navio. A  
820 solução proposta pelo cons. Ralph seria montar um novo sistema de concessão de visto,  
821 ou de acesso aos bancos de dados. No entanto, seria impensável montar um esquema  
822 grandioso para uma hipótese isolada, de um navio apresentar problema numa sexta-feira  
823 à noite. Além disso, só para entrar nas águas territoriais, a pessoa já deveria estar com o  
824 visto. O assunto também foi encaminhado para a reunião de segunda-feira, com a  
825 presença da autoridade da Policia Federal. **6. GT Imigração e Saúde.** O presidente  
826 Paulo Sérgio adiantou que o GT está praticamente congelado e que haveria um  
827 encontro, antes da próxima plenária, para tomar uma decisão a respeito. O cons. Rinaldo  
828 Almeida informou que o cons. Marcos Quito precisara se ausentar, mas que o relato era  
829 neste sentido, que antes do próximo encontro, provavelmente, na segunda-feira, o  
830 Grupo de Trabalho Saúde e Migrações se reuniria para fazer um balanço do que já foi  
831 produzido e se decidir se vai haver um seguimento ou se encerra no ponto aonde se  
832 chegou. **7. GT para alteração da RN60.** O presidente Paulo Sérgio informou que o GT

833 ainda não havia se reunido, mas estava agendada para o dia dezenesseis. No ensejo, o  
834 presidente Paulo Sérgio antecipou alguns temas dos **Assuntos Diversos**, como segue: **I-**  
835 **Casa do Trabalhador Brasileiro**. Informou que a Casa em Foz do Iguaçu vem  
836 funcionando bem e disponibilizou o relatório a respeito. **II- Viagem ao Japão**.  
837 Lembrando a ida da delegação a Boston, Madrid e Barcelona com o mesmo propósito,  
838 conhecer a realidade vivida pelos emigrantes brasileiros, comentou sobre a próxima  
839 visita às comunidades de brasileiros e brasileiras no Japão formada pelos nikkeys,  
840 descendentes de japoneses que nasceram no Brasil, por força de legislação que  
841 possibilita os filhos de japoneses nascidos no Exterior uma possibilidade de trabalho no  
842 Japão. Adiantou alguns aspectos da situação dos brasileiros que vivem no Japão, a  
843 saber: 1- todos os brasileiros no Japão estão em situação regular; 2- a maioria trabalha  
844 nas fábricas; 3- os grandes problemas estão ligados à questão do trabalho e da educação;  
845 4- alguns brasileiros são acusados de pequenos delitos; 5- a maior concentração de  
846 brasileiros se encontra na cidade de Hamamatsu, na jurisdição do consulado de Nagoya;  
847 6- o plano de viagem contempla visita às associações de brasileiros, contato com as  
848 autoridades brasileiras que estão lá, os consulados, autoridades do Governo japonês; 7-  
849 agendou-se uma audiência com o embaixador do Japão no Brasil para o dia 16; 8-  
850 autoridade do próprio Governo japonês procurou o Ministério do Trabalho e Emprego  
851 pedindo algum tipo de cooperação para a questão dos brasileiros que estão  
852 desempregados no Japão, no sentido de inseri-los no sistema público de emprego  
853 japonês, ajudar nessa questão, talvez, termos algum centro lá, alguma coisa apoiada pelo  
854 Ministério do Trabalho a exemplo do que o Japão mantém no Brasil; 9- a viagem  
855 duraria de três a nove de novembro; 10- que a idéia era criar a Casa do Trabalhador  
856 Brasileiro em Hamamatsu, cidade com forte concentração de brasileiros, onde todos são  
857 cem por cento regulares, onde até as placas são escritas nos dois idiomas e onde a Caixa  
858 Econômica Federal estava abrindo escritório; 11- que as atividades da viagem se  
859 concentrariam em Hamamatsu, Nagoya e Tóquio; 12- que o embaixador Otto estava  
860 ajudando a montar a programação e fazendo os contatos com as autoridades japonesas  
861 no Japão; 13- que a audiência com o embaixador do Japão tinha esse objetivo de fechar  
862 essa agenda com o próprio Governo japonês; 14- que já havia enviado ofícios para todas  
863 as entidades representadas no CNIg e já tinha confirmação da CNC; 15- que o Conselho  
864 não dispunha de recursos e cada entidade custearia a viagem do seu representado; 16-  
865 que a viagem era importante para o Conselho conhecer aquela realidade e criar uma  
866 casa ou um centro de apoio, algo apoiado pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Os  
867 representantes da CUT e da UGT adiantaram que seria impossível sua participação. O  
868 representante da Força Sindical manifestou que no seu caso havia essa possibilidade. O  
869 representante da CGTB ainda não havia consultado a sua entidade. A cons. Marjolaine  
870 valorizou o aspecto da unidade do Conselho, nesses eventos externos como nos  
871 internos; o presidente Paulo Sérgio valorizou a manutenção do tripartismo nas duas  
872 situações, com a participação da sociedade civil. 16- houve sugestão de que buscasse  
873 uma posição do MEC, já que um dos problemas cruciais estava ligado à educação. O  
874 presidente Paulo Sérgio considerou pertinente essa observação, já que o MEC valida  
875 diplomas emitidos pelas escolas para brasileiros; 17- no roteiro da viagem constavam  
876 visitas a uma escola para brasileiros e a brasileiros internados em instituição prisional;  
877 18- atividades com o SEBRAE e contatos com lideranças da sociedade civil no Japão.  
878 **III – Resposta do MJ sobre a demanda do IBP a respeito de mudança na RN 72.** O  
879 cons. Luciano Pestana informou que não há consenso sobre o assunto dentro do MJ e  
880 que ainda não houvera condições de se debater o assunto internamente. O presidente  
881 Paulo Sérgio manteve o encaminhamento de aguardar essa posição do MJ para avaliar a  
882 melhor alternativa. Em relação à outra demanda do IBP, no sentido de uma exceção ao

883 artigo 8º da RN 74 para os casos de estrangeiros que tenham visto pela RN 72 e venham  
884 a ser transferidos para trabalho em terra, a secretaria retornou com a seguinte resposta:  
885 as exceções existentes são referentes à RN 61 e fundamentadas numa possibilidade da  
886 própria Resolução 61 e que não existe essa possibilidade na RN 72. E, como são  
887 pouquíssimos casos, de estrangeiros que vêm pela RN 72 e depois tenham que assumir  
888 função em terra pela RN 64 e como esses casos têm sido decididos pelo próprio plenário  
889 deste Conselho, que continue sendo decidido em plenário. Não parece imprescindível  
890 alterar a 74 para conceder essa possibilidade. O Plenário concordou com este  
891 encaminhamento. O cons. Luciano sugeriu adotar-se a figura da Orientação Normativa  
892 que é um tipo de instrumento mais simples, mais rápido, que auxilia a interpretação de  
893 determinados artigos de resoluções justamente para evitar que se mude toda uma  
894 resolução para inserir ou retirar um parágrafo ou um artigo em casos específicos como  
895 esta possibilidade de prorrogar, indefinidamente, o visto pela RN 72: havendo consenso,  
896 se faz uma Orientação Normativa neste sentido. Foi citado que o INSS faz esses  
897 pareceres internos sobre pontos específicos e os chama de Instrução Normativa. **8.**  
898 **Relatório do GT sobre alteração na RN59, que trata da concessão de visto a**  
899 **tripulante de embarcação de pesca estrangeira arrendada por empresa brasileira,**  
900 **pela cons. Christina Aires (CNI).** O Presidente Paulo Sérgio saudou a presença do  
901 Subsecretário Nacional de Aqüicultura e Pesca Dr. Karim Basha, da Secretaria Especial  
902 de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República. A cons. Christina Aires,  
903 coordenadora do Grupo de Trabalho, iniciou o relato informando que o pedido de  
904 alteração da RN 59 havia sido encaminhado há mais de um ano a este Conselho pelo  
905 CONEP - Conselho Nacional de Pesca e Aqüicultura, que engloba todas as entidades  
906 patronais de pesca. Acrescentou que o pedido foi colocado em urgência em razão da  
907 publicação do edital de arrendamento de navios pesqueiros estrangeiros pela SEAP,  
908 sendo imprescindível que se retirem entraves burocráticos ao desempenho dessa  
909 atividade. Disse que por causa desses entraves burocráticos, dos trinta e seis navios que  
910 deveriam ter vindo no ano passado, somente três vieram; que os navios não vêm e os  
911 peixes vão embora, para serem pescados em outras águas – o que significa prejuízo para  
912 o país; se o país não cumprir a cota internacional de pesca de atum e outros pescados,  
913 ele perde o direito a essa cota. Por isso, optou pelo arrendamento dos navios enquanto  
914 se providencia uma frota própria para os anos vindouros. No pedido, o CONEP sugeriu  
915 a equiparação com os critérios da RN 72. Um dos pontos é *não exigir contrato de*  
916 *trabalho no Brasil para os estrangeiros que venham ao Brasil trabalhar nas*  
917 *embarcações de pesca estrangeiras arrendadas*, já o estrangeiro já possui um contrato  
918 internacional de trabalho. O segundo ponto é possibilitar que o visto possa ser obtido  
919 em trinta dias após a sua chegada ao Brasil, assim como existe essa excepcionalidade  
920 para a RN 72. O Grupo de Trabalho realizou três reuniões para subsidiar sua posição: a  
921 primeira, no MTE, para estabelecer a metodologia; a segunda, também no MTE, com os  
922 sindicatos de trabalhadores do setor; e a terceira em Natal/RN, *in loco*, onde foram  
923 conhecer os navios, que passam três meses ou mais no mar, realizando a pesca,  
924 carregam até 150 toneladas de peixe congelado. O Dr. Karim Basha fez uso da palavra e  
925 desenhou um quadro da atividade pesqueira do Brasil em seus aspectos nacionais e  
926 internacionais e a necessidade, premente, de alterar a Resolução Normativa. 1- o objeto  
927 do pedido é, especificamente, a pescaria de atuns e afins, especialmente algumas  
928 espécies de profundidade; 2- são espécies altamente migratórias, que acontecem em  
929 determinada época do ano no litoral brasileiro, e em outra época, na costa da África, por  
930 exemplo; se não são capturadas aqui, certamente vão ser capturadas em águas  
931 internacionais ou em zonas econômicas exclusivas de outros países; 3- a frota pesqueira  
932 nacional, composta de 100 mil embarcações, sendo um terço delas de médio porte e

933 industriais, não tem a característica para capturar atuns e afins; 4- o Brasil participa de  
934 fóruns internacionais, como a Comissão Internacional para a Preservação do Atum no  
935 Oceano Atlântico em que participam 42 países. O Brasil, pela primeira vez na história  
936 dessa comissão - praticamente 50 anos - ocupa, no período 2008/2009, a presidência,  
937 graças a uma efetiva participação do Governo brasileiro, capitaneado pelo Itamarati,  
938 juntamente com a nossa Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca. 5- essa comissão  
939 distribui as quotas para captura de atuns e afins, especialmente o espadarte, em todo o  
940 Oceano Atlântico; a quota brasileira para os próximos dois anos é de 4.620 toneladas da  
941 espécie espadarte. Outras espécies de atuns, como o bonito listrado, que o Brasil  
942 consome enlatado, albacora, dourado e outras espécies que são da família desses peixes  
943 tipicamente oceânicos, não ocorrem freqüentemente na costa brasileira, não são alvos  
944 das pescarias costeiras e o Brasil não tem quota; 6- quando forem estabelecidas essas  
945 cotas, dar-se-á diante do histórico das capturas - significa dizer que quando houver as  
946 quotas o Brasil não as receberá, porque não está fazendo essa pesca, hoje. A  
947 contundente argumentação do subsecretário Karim Bacha situa o Brasil e o povo  
948 brasileiro numa posição de desídia ao abrir mão de um tesouro imenso e auto-  
949 sustentável que tem sido, historicamente, desfrutado por povos estrangeiros, da Espanha  
950 à China - o peixe está lá, se o Brasil não pegar, outro país pega. E quem pegar,  
951 conquista o direito de continuar pegando. Diante dessa política de quotas, o Brasil  
952 adotou como solução provisória o arrendamento das embarcações pesqueiras, para  
953 atender a um direito que o país tem desde a década de 70, mas não estava tratando de  
954 ocupar a nossa Zona Econômica Exclusiva, com barcos nacionais; em 2002, houve um  
955 grande debate no âmbito dessa comissão internacional e países europeus, especialmente  
956 a Espanha, defendiam que a quota desses atuns fosse creditada ao país proprietário da  
957 embarcação pesqueira, independente da área em que ele fosse capturado. Naquela  
958 oportunidade, nós tínhamos em águas brasileiras cerca de 80 embarcações pesqueiras  
959 espanholas. O Brasil, principal defensor da proposta de que a cota fosse para o país  
960 onde a captura ocorreu, conseguiu vencer o debate e foram creditadas as quotas de  
961 captura aos países proprietários de sua Zona Econômica Exclusiva. Portanto,  
962 independente da bandeira que opere em nossa área, se for capturada em águas  
963 brasileiras, a quota é creditada para o Brasil. Neste momento, a Espanha, em ato  
964 normativo da autoridade de pesca, determinou que todos os barcos voltassem para a  
965 Espanha, sob a alegação de que todos os recursos eram historicamente pescados pelos  
966 espanhóis e que, portanto, por direito, lhes pertencia. Desde então o Brasil sofreu um  
967 abate muito grande, e nós não havíamos conseguido cumprir com as nossas quotas, e  
968 como o Brasil faz parte da Convenção do Direito do Mar, um dos seus artigos diz que se  
969 um país proprietário não capturar determinada espécie que esteja sobre o controle de  
970 determinada comissão, ela poderá ser capturada por terceiros países, que é o caso  
971 específico do espadarte, em que nós nos encontramos. Em 2003, a Secretaria de Pesca  
972 foi criada juntamente com a posse do presidente Lula, com políticas específicas para a  
973 ocupação da nossa ZEE. O Programa Frota Pesqueira, que disponibiliza crédito para a  
974 construção, modernização e reforma de embarcações pesqueiras, com juros subsidiados  
975 pela SEAP, no âmbito do Governo Federal, com carência de quatro anos, e até 18 anos  
976 para pagamento desses financiamentos. Infelizmente, devido à burocracia para a  
977 regulamentação dessas medidas, somente no ano de 2006, começo de 2007, nós  
978 conseguimos pôr em prática e rodar esse programa, portanto, nós temos aí, não mais do  
979 que meia dúzia de embarcações pesqueiras, sendo construída no âmbito do programa  
980 Pró-Frota-Pesqueira, em que pese já termos 51 embarcações aprovadas no âmbito da  
981 Secretaria Especial de Agricultura e Pesca. Os processos, ou estão na Marinha  
982 Mercante, ou estão em instituições bancárias, para poder avaliar o perfil dos tomadores,

983 para que com isso possam ser liberados os créditos. No melhor cenário nós teríamos três  
984 anos para a liberação do crédito até a construção de embarcação e sua efetiva operação,  
985 tempo demasiado grande, considerando as quotas e os compromissos que o Brasil tem.  
986 Nós estamos falando de um negócio que gira em torno de cinco bilhões de dólares  
987 anuais. A pesca oceânica no Brasil não é muito difundida, mas nós temos alguns  
988 empresários brasileiros que utilizam esse tipo de pescaria. Nós não temos efetivamente  
989 uma frota nacional que capture essas espécies de atuns e afins, e por isso, no último dia  
990 26 nós editamos um novo processo para que pudéssemos estar arrendando mais 25  
991 embarcações pesqueiras para a captura destas espécies, atuns e afins, e duas para outra  
992 espécie costeira. Um dos motivos que levou a criação da RN 59, tornando-a mais  
993 restritiva do que era a anterior, foi a operação de embarcações de pesca de bandeira  
994 chinesa, de Taiwan. Naquela oportunidade, nós tínhamos vinte e uma embarcações,  
995 capturando uma espécie chamada albacora, onde os tripulantes eram chineses, ou  
996 taiwaneses, ou de origem desconhecida, porque trabalhavam totalmente irregulares, e as  
997 autoridades do Ministério do Trabalho, e do Ministério Público do Trabalho,  
998 constatando as condições laborais, motivaram vários processos administrativos, alguns  
999 judiciais, que levaram ao cancelamento das autorizações de pesca dessas embarcações  
1000 pesqueiras. Nós revisamos todos os editais a partir de então, e questões como  
1001 atendimento às normas da OIT e cumprimento de requisitos laborais deverão ser  
1002 observados quando da autorização de embarcações pesqueiras no Brasil. Nós estamos  
1003 trazendo para o Brasil embarcações estrangeiras de pesca, que, na maioria, são  
1004 reguladas a operarem na Europa, ou a exportarem para aqueles países, portanto sob  
1005 rígidas condições laborais. Os equipamentos e tecnologias são de ponta, e elas  
1006 certamente contribuirão para que o Brasil possa atingir e cumprir com suas cotas de  
1007 âmbito internacionais. O Brasil, desde 2002, não permite e não vai permitir, pelo menos  
1008 durante a gestão do nosso atual ministro, e muito do provavelmente do Presidente Lula,  
1009 que embarcações estrangeiras de pesca venham a operar na região costeira. Isso foi um  
1010 erro cometido por Governos anteriores, em que embarcações de grande poder de pesca e  
1011 com alta tecnologia capturaram exaustivamente espécies costeiras, por exemplo, o  
1012 peixe-sapo, que é um peixe de alto valor comercial na Europa, praticamente não  
1013 consumido no Brasil. Nós fizemos uma consulta para o tipo de pescaria que poderia ser  
1014 viável para o Brasil na Região Sudeste e Sul, que seria a pescaria de bonito, que é esse  
1015 atum enlatado. Entretanto, o setor produtivo, que tem participado efetivamente das  
1016 nossas discussões e deliberações, entendeu que aquele não seria o momento, e nós não  
1017 colocamos editais de arrendamento para este tipo de pescaria e assim temos uma  
1018 situação bastante difícil. Hoje temos ainda um número bastante reduzido de barcos no  
1019 Brasil, são 14 embarcações em operação, em função da conjuntura econômica e que não  
1020 os permitia que uma operação que fosse rentável. Nós temos um problema aqui no  
1021 âmbito deste Conselho, e este Conselho pode ajudar, e vai fazê-lo, já que as condições  
1022 da Resolução 59 praticamente inviabilizam a operação dessas embarcações. Citando  
1023 alguns exemplos, nós temos na pesca uma atividade que é bastante rotativa, onde os  
1024 profissionais das embarcações pesqueiras não têm um histórico de regularidade de  
1025 embarque em determinadas frotas. Nós temos, no caso das embarcações estrangeiras de  
1026 pesca dotadas de alta tecnologia, patrões de pesca e motorista, que são os principais  
1027 profissionais que vêm junto com as embarcações. Dependendo do tipo de pescaria, pode  
1028 vir também um tripulante pescador, mas o patrão de pesca e o motorista são os  
1029 profissionais que comandam o barco e que garantem o seu funcionamento. E se eles não  
1030 vêm com as embarcações, muitos barcos não operam no Brasil. Na prática, os  
1031 empresários aqui tem tido sérios problemas, do ponto vista da burocracia, para que  
1032 atendam as normas atualmente em vigor. A questão da demora em um profissional

estrangeiro ter o seu visto de trabalho deferido tem provocado, muitas vezes, o embarque desse profissional em outras frotas, e quando o empresário brasileiro consegue a liberação, consegue o visto de trabalho, ele não está mais disponível. Questões como a exigência de um contrato de trabalho quando o profissional já está contratado pelo proprietário da embarcação, quem paga os custos não é o empresário brasileiro, é o empresário estrangeiro, e, portanto está garantido aí o contrato de trabalho sob as regras do seu país. Certamente, nós não temos aqui mais os trabalhadores da China. Em sua maioria são europeus, certamente os seus contratos de trabalho são em condições, no mínimo, compatíveis com aquela da Organização Internacional do Trabalho. No penúltimo encontro de vocês com a participação de representantes da CONTMAF e da FNTTAA, que são a Confederação Nacional dos Trabalhadores e a Federação dos Transportes Aquaviários, houve um bom entendimento para que isso fosse viabilizado, desde que fossem garantidas algumas condições mínimas para que este contrato de trabalho fosse reconhecido no Brasil. Do ponto de vista dos armadores não haveria uma bi-tributação. Para o Governo, pelos motivos que nós colocamos aqui, é estratégico para a ocupação da nossa ZEE. Quero acrescentar mais uma informação fundamental nessa discussão, provavelmente os senhores não têm conhecimento, mas o Brasil tem se colocado, especialmente na discussão sobre pesca, em nível internacional - em duas comissões importantes, a do atum, no Atlântico, e da comissão para a pescaria de um peixe chamado merluza negra, que acontece nos mares antárticos, de altíssimo valor comercial, algo em torno de US\$ 40,00 a US\$60,00 o quilo, e com valores muito grandes no mercado internacional. É claro que nós não temos os barcos pescando ainda, mas nós vamos participar dessa comissão internacional. Na comissão do Atlântico, pelas condições geográficas do Brasil, de logística e de segurança dessas embarcações pesqueiras, nós temos hoje alguns locais da África que, embora haja um potencial bastante grande de pescaria, não há nenhum tipo de operação de pesca em função da pirataria no mar. É muito comum na pauta da mídia, da imprensa, ouvir que um barco espanhol foi seqüestrado na África, um barco de 30 m de cumprimento, com tripulação, com pescado e com tudo, e que só foi liberado porque o Governo espanhol pagou de fato um resgate pela embarcação. O Brasil tem condições excelentes para este tipo de pescaria, e uma situação que países, especialmente da Europa, não têm: Nós estamos a dois dias das áreas de pesca. E isso representa um consumo de menos 40% do óleo diesel, que a preços internacionais é um valor muito grande, considerando os dias de mar. Uma embarcação que pesca em águas internacionais, que é um espaço onde todos podem pescar, ele demora sete dias para chegar a um porto, por exemplo, europeu. No Brasil são apenas dois dias de mar. Considerando o custo do óleo diesel, mais a perda do tempo da pescaria que ele utilizou para navegar, isso representa uma despesa muito grande. Por conta disso, a Europa de novo, especialmente a Espanha, tem feito sugestões seguidas ao Governo brasileiro, e nós temos feito uma gestão muito forte em contrário. Felizmente, contamos com o apoio formal do Ministério do Meio Ambiente, do Ministério das Relações Exteriores, na pessoa do Ministro Celso Amorim, no Comando da Marinha, que motivaram uma exposição de motivos ao Presidente da República, sobre o tema "Porto Internacional". A Espanha solicita ao Governo brasileiro a possibilidade de abertura de um porto internacional que, em algum dos estados da Região Nordeste, e eles têm um cheque, segundo os representantes de alguns estados de cerca de um bilhão de reais de investimentos para o estado que viabilizar a abertura dos portos. Porque eu falo isso? Porque se acontecer a abertura de portos internacionais, a exemplo de Montevidéu, certamente acabou-se a pesca neste país. Isto é um fato, haja vista que a nossa pesca costeira está no limite da sua exportação. Estudos recentes do Ministério do Meio Ambiente, de um programa chamado "Reviser", apontaram que pelo

1083 menos que 80% dos recursos pesqueiros, não os costeiros, não os atuns e afins, estão no  
1084 limite da sua sustentabilidade, ou sobre-explotados, acima da capacidade de pesca, ou  
1085 muito próximo a isso. Algumas espécies foram consideradas sob risco de extinção, e  
1086 isso é muito grave na medida em que, mesmo que aconteça uma pesca incidental de um  
1087 determinado tipo de tubarão, por exemplo, a embarcação pesqueira está incorrendo em  
1088 um crime ambiental. Então, na gestão da atividade pesqueira, nós não temos muitas  
1089 alternativas, senão ter um ordenamento bastante forte, rígido, de controle também nesta  
1090 linha, e o redirecionamento de frotas costeiras para a pesca oceânica, para a captura  
1091 dessas espécies que nós víhamos discutindo aqui. Nesse momento é fundamental para  
1092 o Brasil viabilizar as condições para que a gente possa manter, no mínimo, o mesmo  
1093 status do ponto de vista de cotas, e naquelas espécies que nós não temos cotas, para que  
1094 se essas cotas vierem a ser estabelecidas, que nós tenhamos um histórico bastante  
1095 grande. Nesse momento é fundamental a revisão desta resolução, flexibilizando as  
1096 normas de acesso, e especialmente as de trabalho desses profissionais, para que a gente  
1097 possa ir para os nossos países potenciais parceiros, difundir a proposta de arrendamento  
1098 das embarcações pesqueiras, apresentar-lhes segurança jurídica, e condições para uma  
1099 efetiva operação no Brasil. Esses são os motivos que nos trazem aqui, que nos fazem  
1100 defender essa proposta, que colocar aqui uma posição de Governo, no sentido de pesca,  
1101 da operação de embarcações pesqueiras, para que a gente possa cumprir com os nossos  
1102 compromissos e galgar degraus superiores nos próximos anos. O presidente Paulo  
1103 Sérgio agradeceu pela exposição e resumiu que a grande questão é o cumprimento das  
1104 quotas e a necessidade de manter o arrendamento das embarcações estrangeiras, cujos  
1105 contratos, algumas vezes, exigem o aporte de mão de obra estrangeira em funções  
1106 específicas. A representante da CNA, cons. Lívia Alarcão, disse que o empresariado  
1107 brasileiro não foi ouvido e que é contra essas embarcações que onde passam levam tudo  
1108 e não deixam peixe para brasileiro pescar. A resolução já existe, já permite os barcos,  
1109 mas a flexibilização não é bem vinda. Indagado pelo representante da CUT, o Dr. Karim  
1110 confirmou a expectativa de que dentro de três anos o Brasil já tenha mais de trinta  
1111 embarcações nacionais em operação, suficientes para cumprir as quotas, pelo Programa  
1112 Pró-Frota Pesqueira. Pelo fato de a Petrobrás estar ocupando todos os estaleiros do país  
1113 na construção de suas plataformas, e pelo altíssimo custo de um navio novo, tem sido  
1114 autorizada a aquisição de barcos usados, desde que não tenham mais de cinco anos em  
1115 operação. Isso, diante da frota nacional e tendo em vista a vida útil dos navios, é ser  
1116 seminovo. Afinal, a frota pesqueira brasileira tem de vinte e cinco a quarenta anos em  
1117 operação. Sobre a flexibilização da Resolução 59, não estão em discussão os dois terços  
1118 de mão-de-obra brasileira. No um terço de estrangeiros, estariam os oficiais da  
1119 embarcação, patrão de pesca, motorista, talvez o segundo patrão, e eventualmente um  
1120 ou outro pescador, em função da característica e especificidade da pescaria. O cons.  
1121 José Ribamar Dantas enalteceu os esforços da SEAP, recomendou que se ouvissem as  
1122 preocupações da CNA, mas se conquistasse a adesão do empresariado no sentido de  
1123 conciliar as necessidades e aspirações com as do país. Quanto à flexibilização, sugeriu  
1124 que fosse estabelecida a vigência de três anos, suficiente para que a frota brasileira se  
1125 ponha à frente dessa tarefa. A cons. Christina Aires adiantou que esses navios se  
1126 destinam a uma pesca específica, oceânica – não fazem arrastão, nem competem com os  
1127 navios nacionais. Os três navios nacionalizados, que estão em Natal, não chegam à  
1128 ZEE. Além disso, o arrendamento é feito por empresas brasileiras e a o que está em jogo  
1129 é a manutenção e expansão das quotas. O que se faz necessário não é uma  
1130 flexibilização, mas é a remoção de entraves burocráticos até para convencer os europeus  
1131 a arrendarem aos brasileiros, quando outros países também estão disputando esses  
1132 navios neste momento, numa feira, na Espanha. O Dr. Karim Bascha comentou a greve

1133 dos pescadores em plena safra, que deixou a indústria sem matéria prima e forçou o  
1134 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio a viabilizar a compra em outros  
1135 países – basicamente, a Rússia – em condições excepcionais. Quanto ao atum, o Brasil  
1136 tem mantido sua quota graças aos valentes pescadores do Espírito Santo, quase que  
1137 unicamente pela coragem e disposição. No Sudeste e no Sul, a pesca do atum se dá com  
1138 vara e iscas vivas, nas plataformas de petróleo que funcionam como atratores para os  
1139 cardumes, apesar das proibições e multas, por razões de segurança nacional. Disse que  
1140 recebeu do CONEPE a solicitação das indústrias, que, portanto, não coincide com a  
1141 posição da representante da CNA. O que a CNA defende é a proibição dos barcos  
1142 estrangeiros se aproximarem da costa, o que não é o caso. Ele alertou que se trata de  
1143 uma corrida contra o tempo. A temporada do espadarte está para se iniciar, e uma série  
1144 de datas, prazos e eventos coincidem para a urgência do pleito. Como sugestão, disse  
1145 que bastaria, na resolução 72, acrescentar além do petróleo, *a pesca*. O cons. Valdir  
1146 Vicente considerou que não haveria porque não atender. Depois indagou como estava a  
1147 qualificação da mão-de-obra para essa nova fase da indústria pesqueira nacional. A  
1148 cons. Christina explicou que o Brasil, na política desesperada de conseguir quota,  
1149 facilitou a vinda dos barcos, muitos deles chineses, sem qualquer brasileiro a bordo, já  
1150 que nem os brasileiros queriam em razão das precárias condições de trabalho nesses  
1151 barcos de pesca. Então, criaram-se restrições. Foi de propósito. De 85 ficaram seis ou  
1152 oito barcos arrendados, mas com toda qualidade, com empresários sérios e ainda  
1153 permaneceu a necessidade de contratação de 2/3 de brasileiros. O setor está muito  
1154 envolvido em treinamento e educação, inclusive há um convênio com o MEC neste  
1155 sentido. E eles fizeram uma política de observadores que obrigatoriamente deveriam  
1156 embarcar nos barcos arrendados. São oceanógrafos, engenheiros de pesca que acabaram  
1157 sendo treinados, tornando-se capitães desses barcos. A única dificuldade é que demora  
1158 seis anos para conseguir a carteira da Marinha. O cons. Rinaldo informou que o Brasil  
1159 cumpriu e até superou a quota. Disse que foi a Natal e ficou muito orgulhoso do  
1160 trabalho que a SEAP vem desenvolvendo e orgulhoso da capacidade daqueles estados  
1161 em fazer uma indústria com a mais alta qualidade e o mais importante, com mão-de-  
1162 obra nacional altamente qualificada. O trabalhador é capacitado na mais alta tecnologia  
1163 e em alguns casos consegue comprar o próprio barco, com recursos próprios, e os  
1164 empresários não vêm isso como um problema, mas sim como algo bom para o país.  
1165 Então, a empresa visitada, por exemplo, tinha seis embarcações estrangeiras, sendo que  
1166 três já haviam sido nacionalizadas, portanto 100% de mão-de-obra nacional. Outra  
1167 empresa de um grupo estrangeiro, em parceria com um grupo nacional, tinha outras seis  
1168 embarcações, sendo três também já nacionalizadas, portanto mão-de-obra 100%  
1169 nacional. As outras três com estrangeiros; mas, especificamente na função de  
1170 comandante e o chefe de máquinas, e o argumento dele também é razoável, quer dizer:  
1171 O sócio capitalista na Espanha acha importante que ele tenha nestes postos específicos  
1172 de mando, uma pessoa, eventualmente um contato que seja um homem de confiança,  
1173 enquanto essa embarcação não for nacionalizada. O ideal é termos 100% de  
1174 embarcações nacionais na pesca oceânica; mas enquanto isto não é possível, vamos  
1175 conviver com a presença temporária de estrangeiros. Ele defendeu duas premissas:  
1176 limite de tempo para essa permissão e preparação da mão-de-obra para o momento da  
1177 nacionalização. Ele elogiou a Resolução Normativa nº 59, porque conseguiu cumprir  
1178 seu papel, criar a cota, com todo esse esforço, com todo esse envolvimento. Como eles  
1179 estão permanentemente trabalhando em águas brasileiras, a carteira de trabalho poderia  
1180 equalizar o custo da mão-de-obra para que não viessem a concorrer deslealmente, pelo  
1181 barateamento. Por isso, defendeu a manutenção da exigência da carteira de trabalho  
1182 podendo, eventualmente, abrir mão disso temporariamente ou para esses cargos que

1183 objetivamente hoje estão sendo demandados no estrangeiro, que são o comandante e o  
1184 motorista. O cons. Luciano concordou que algumas questões são meramente  
1185 burocráticas, não se trata nem de flexibilização. Algumas coisas, como a possibilidade  
1186 de retirar a cédula por um procurador, a Policia Federal não autoriza a não ser que esteja  
1187 previsto. Sobre a questão da concessão de trinta dias para a retirada dos vistos após a  
1188 chegada da embarcação, o cons. Ralph entende que o artigo 2º da RN 72 é ilegal, e que  
1189 se recusa a dar para os tripulantes estrangeiros abrangidos por aquela Resolução vistos,  
1190 na sua Divisão, se o estrangeiro já foi fiscalizado; acrescentou que isso já deu problema  
1191 no passado, houve duas decisões de turmas da Justiça Federal. Ele quis saber o que se  
1192 pretende com isso. A cons. Christina explicou que a demora na obtenção do visto  
1193 impede que o navio comece a operar imediatamente. Então, o setor pede que se aceite a  
1194 carteira de marítimo por trinta dias, enquanto tramita o processo de visto, como é o  
1195 trâmite na RN 72. A questão da legalidade – esperar a vistoria da Marinha para pedir o  
1196 visto, enquanto que o barco permanece parado esperando todo o trâmite, que às vezes é  
1197 de 15 a 30 dias, causando uma imensa despesa até a concessão do visto. A coordenação  
1198 poderia começar a processar esse visto, mesmo antes da chegada do navio, a partir do  
1199 contrato de afretamento. O cons. Ralph disse que não existe base legal para exceções,  
1200 ou o visto é exigido ou não é exigido. A cons. Christina explicou que não se está  
1201 pedindo a isenção do visto, mas uma autorização para que os tripulantes estrangeiros  
1202 possam trabalhar enquanto esperam pelo visto. Se não for concedido, ele vai embora.  
1203 Outro ponto que existe para o pessoal das plataformas e que está sendo pedido neste  
1204 requerimento é que o visto possa ser tramitado por procurador. O cons. Ralph disse que  
1205 até poderia conceder o visto por procuração, mas precisaria saber o motivo. A cons.  
1206 Christina explicou que é enorme a rotatividade do pessoal. Enquanto demora o trâmite  
1207 de um visto, o profissional já embarcou em outro navio e já foi embora. Ele não ficaria  
1208 tantos dias esperando parado. Sobre a exigência da Carteira de Trabalho, o cons. Vitor  
1209 se disse defensor desse instrumento. Considerou um tratamento muito desigual, exigir  
1210 da pesca e não exigir do petróleo. Afinal, o petróleo circula muito mais volume de  
1211 dinheiro em salários. O Subsecretario Nacional de Aqüicultura e Pesca, Dr. Karim  
1212 Bascha, descreveu algumas profissões indispensáveis nos navios modernos –  
1213 oceanógrafo, biólogo marinho, engenheiro de pesca, e outras afins, operadores de  
1214 sistemas via satélite – mão-de-obra de alto valor, extremamente especializada e  
1215 disputada, que o Brasil ainda não dispõe o suficiente. Um observador de bordo recebe o  
1216 mínimo de R\$140,00 por dia, pagos pelo proprietário da embarcação. A mão-de-obra  
1217 estrangeira é caríssima, não interessa ao investimento; mas o empresário contrata  
1218 porque é obrigado. A única escola de pesca brasileira está fechada há anos e um dos  
1219 propósitos da SEAP é reabri-la. Através de um Acordo entre Brasil e Espanha, está  
1220 sendo instalada no Rio Grande do Norte uma central, guardadas as proporções, daquelas  
1221 de capacitação de pilotos de aviões, onde serão instalados todos os equipamentos de  
1222 navegação desses barcos modernos, um investimento de cerca de R\$ 2 milhões para que  
1223 observadores de pesca, patrões de pesca e pessoas ligadas ao mar possam ser  
1224 capacitadas. Uma emenda parlamentar já destinou R\$ 9 milhões neste ano para a escola  
1225 de pesca de Piúma, no Espírito Santo. Assinaram-se vários convênios com a Marinha do  
1226 Brasil, porque só ela habilita esses profissionais. A Marinha está habilitando esses  
1227 profissionais para que possam atingir o posto de Patrão de Pesca de Águas Interiores.  
1228 Um problema é que esses profissionais não são alfabetizados; o nível mínimo de  
1229 escolaridade exigido pela Marinha não é atingido na maioria dos casos. Foi preciso que  
1230 a Marinha reduzisse do Primeiro Grau para a sexta série, mantido o tempo de mar. No  
1231 caso dos observadores de bordo, a Marinha reconheceu, a partir de uma norma  
1232 específica, o tempo de observador de bordo mais a qualificação dele na faculdade para

que ele possa ser habilitado como Patrão de Pesca de Águas Interiores. Existe, para as embarcações brasileiras, um programa de subvenção econômica ao preço do óleo diesel marítimo, que basicamente isenta todo o ICMS pago sobre o óleo diesel no estado, mais um apoio do Governo Federal através da SEAP, de até 25% sobre o preço do óleo diesel praticado na refinaria, sem o ICMS. Isso dá um desconto de 42% no preço do óleo diesel para embarcações brasileiras. Está havendo investimento em vinte portos para poder receber essas embarcações pesqueiras. Está sendo trazido um barco tão grande como no Brasil nunca operou, para a captura de atuns e afins. Certamente a quantidade de trabalhadores lá vai ser bastante grande. Para concluir, em relação à carteira de trabalho, que foi colocado aqui, é basicamente a isonomia sim, em relação ao que foi permitido pela RN 72 porque, na prática, em que pesem as questões laborais, para esses estrangeiros, especialmente os europeus, não há interesse na proteção prevista pela legislação brasileira, porque na legislação de seu país eles ganham muitas vezes mais. Então, o que observam os empresários brasileiros, é que isso tem se constituído em um custo adicional, com praticamente nenhum efeito prático. Então, esse é o motivo que leva a revermos essa discussão e facilitar o acesso desses profissionais. Indagado pelo cons. Rinaldo Almeida, o Dr. Karim Bascha informou que as profissões que poderiam ser dispensadas do registro em carteira seriam comandante de pesca, piloto, chefe de máquinas, motorista e o segundo patrão em alguns casos. O cons. José Ribamar abordou a questão do analfabetismo e o tipo de atividade exercida a bordo, considerada penosa e insalubre, sendo uma das profissões mais perigosas do mundo, o que leva as pessoas a pensa muito antes de abraçá-la. É preciso ter instrumentos para incentivar alguém a embarcar. Ele descreveu a rotina em um rebocador: vinte e quatro horas por dia, durante trinta dias ao redor de uma plataforma, a 160, 170 quilômetros da costa, enfrentando ondas diuturnamente. O presidente Paulo Sérgio agradeceu o palestrante e considerou riquíssimo o debate. Disse que o principal tema que gerou esse grupo de trabalho foi haver a possibilidade de mudar a questão da carteira de trabalho ou contrato de trabalho no Brasil, por um contrato de trabalho no Exterior, como já existe em outras resoluções. Disse perceber que há apoio da Bancada dos Trabalhadores e do órgão do Governo Federal responsável pelas políticas para setor de pesca que é a SEAP para esta modificação, mas seria preciso unificar o pensamento da bancada de empregadores. A cons. Lívia acrescentou que a CNA é contra o estabelecimento da cota de peixes repassada ao Exterior. Confessou que não entende bem do assunto, nem por que os "pátios" estão vazios na questão dos enlatados: teriam sido exportados? Frescos ou em lata? Se o Brasil cumpre a quota, até a ultrapassa, por que não está tendo peixe? Ou nós não exportamos? É aquela questão do barco-indústria? Ou o peixe vai embora e a gente não vê? Esta é a preocupação e o posicionamento da CNA. O Dr. Karim explicou que o espadarte é um produto específico, direcionado para a Europa e EUA, utilizado exclusivamente na alimentação japonesa, no "sushi" e "sashimi", é um produto de alto valor comercial. Esse peixe espadarte não é vendido à tonelada, ele é vendido por peça, cada peça é um peixe, em uma bolsa, como se uma bolsa de valores fosse. Nós estamos incentivando a pesca no Brasil, queremos atingir nossas cotas, porque nós, hoje, não vemos com bons olhos a captura deste atum juvenil com cerco, e a engorda dele em grandes fazendas marinhas, como ocorre no Mediterrâneo, por um simples motivo, este tipo de atividade está acabando com a reprodução das espécies, especialmente o atum azul, a tal ponto de organizações internacionais como o "Greenpeace" falarem em moratória neste tipo de pescaria. É um peixe que não fica no mercado interno porque não tem consumo e uma pescaria que não tem impacto na costa, de uma questão estratégica para a política brasileira, uma oportunidade real e concreta de geração de divisas para o país, e que se este Conselho optar por não revisar a resolução 59, nós

1283 estamos aqui, hoje, comprometendo o sucesso do edital que foi colocado, o último  
1284 edital de arrendamento desse período, durante a vigência do decreto que expirou no  
1285 último dia 26 de setembro. A cons. Christina Aires esclareceu que o pleito é do  
1286 CONEPE, que é o Conselho Nacional de Pesca, que representa todas as entidades de  
1287 pesca, inclusive o sindicato de armadores de pesca, do qual o presidente é o Esporão,  
1288 que sinalizou para a secretaria e para o nosso representante que está de acordo. Disse  
1289 que conversou com o vice-diretor da CNA, que é o Dr. Ronaldo, que esteve aqui na  
1290 reunião, ele tem uma posição pessoal contrária. Eu acho que o problema é de  
1291 comunicação, porque essa resolução dos armadores, de afretamento de navios, é uma  
1292 pesca oceânica que não é a mesma dos armadores nacionais que é feita na costa. A  
1293 questão dos armadores brasileiros tem muito mais uma posição de contrariar a política  
1294 de arrendamento, que foi uma política que a Secretaria Nacional de Pesca entendeu  
1295 adequada enquanto a nossa indústria nacional não tem condição, porque, no momento  
1296 em que a nossa indústria nacional tiver condição de ter barcos brasileiros, não vai ter  
1297 arrendamento exterior. É por isso que essa resolução tem uma urgência e um prazo  
1298 determinado, junto com a questão da política da pesca. O presidente Paulo Sérgio fez a  
1299 leitura da proposta de resolução normativa, a ser apreciado ponto a ponto. A *resolução*  
1300 *normativa nº. disciplina a autorização de trabalho para obtenção de visto temporário a*  
1301 *tripulante de embarcação de pesca estrangeira arrendada por empresa brasileira. O*  
1302 *Conselho Nacional de Imigração resolve: artigo 1º, ao estrangeiro tripulante de*  
1303 *embarcação de pesca estrangeira que venha a operar em águas jurisdicionais*  
1304 *brasileiras, em virtude de contrato de arrendamento celebrado com pessoas jurídica*  
1305 *sediada no Brasil na condição de arrendatário, poderá ser concedido visto temporário,*  
1306 *previsto no artigo 13, inciso V, da lei 6815, de 19 de agosto de 1980, pelo prazo*  
1307 *equivalente ao do contrato de arrendamento, observado o limite de dois anos. Até aí*  
1308 *não houve alteração. O pedido de autorização de trabalho, para fins de obtenção de*  
1309 *visto temporário, será dirigido ao Ministério do Trabalho e Emprego, de acordo com as*  
1310 *instruções normativas que regulam a matéria. Até aqui também, não houve alteração.*  
1311 *Deverão ainda ser apresentados ao Ministério do Trabalho de Emprego, os seguintes*  
1312 *documentos: 1, cópia autenticada do contrato de arrendamento, constando o prazo de*  
1313 *vigência e as características da embarcação arrendada. 2, declaração da empresa*  
1314 *arrendatária contendo a relação de tripulantes estrangeiros da embarcação arrendada,*  
1315 *citando o nome, função e nacionalidade, bem como se comprometendo com o*  
1316 *repatriamento dos mesmos. Até aqui, nada a alterar. Convenção ou acordo coletivo de*  
1317 *trabalho entre a empresa arrendatária ou a entidade sindical da categoria econômica*  
1318 *respectiva e a organização sindical brasileira representativa dos tripulantes. Até aqui,*  
1319 *nada a alterar. O inciso quatro tem alteração. Acordos ou convenções coletivas, ou*  
1320 *contratos coletivos ou individuais de trabalho celebrados no Exterior, que garantam,*  
1321 *ao trabalhador estrangeiro, condições de trabalho compatíveis com a legislação*  
1322 *brasileira. Isso substitui o contrato de trabalho no Brasil. A cons. Christina Aires*  
1323 *explicou as vantagens do inciso com a exigência de ter que apresentar o contrato*  
1324 *internacional e garantia das condições mínimas. O Plenário aprovou por consenso a*  
1325 *modificação proposta. Cinco, a apresentar programas de transferência de tecnologia e*  
1326 *educação profissional e dos brasileiros contratados. Isto também está igual. Parágrafo*  
1327 *segundo, no pedido de visto a empresa arrendatária deverá comunicar ao Ministério do*  
1328 *Trabalho e Emprego os nomes e a qualificação profissional dos brasileiros que irão*  
1329 *compor a tripulação da embarcação. Artigo 3º, a empresa arrendatária deverá admitir*  
1330 *tripulantes brasileiros para as embarcações arrendadas, na proporção de dois terços*  
1331 *da tripulação, nos diversos níveis técnicos e de atividades. Houve debate sobre o*  
1332 *significado de dois terços, quando se tratar de quadro único, como motorista. O*

1333 presidente Paulo Sérgio interpretou que se trata de dois terços do total daquele nível –  
1334 não dois terços de um motorista. Ele explicou que a fiscalização já regulamentou em  
1335 instrução normativa que seriam dois terços do numero de oficiais e dois terços em cada  
1336 nível técnico e de atividades. O subsecretário sugeriu que poderiam ser dois terços do  
1337 total da tripulação, mas nesse caso, poderia haver os dois terços somente nas funções  
1338 subalternas, desvirtuando o espírito da norma. Por outro lado, a regra dos dois terços foi  
1339 extraída da RN 72, sendo que onde houver uma vaga não se fala em dois terços. O cons.  
1340 Vitor Carvalho relatou o que já foi observado – os proprietários dos barcos se reservam  
1341 o direito de indicar pessoas de confiança para os cargos de comando. Excluiu-se o  
1342 parágrafo único da proposta. Artigo 4º. *O Ministério do Trabalho e Emprego  
1343 comunicará as autorizações concedidas ao Ministério das Relações Exteriores para a  
1344 emissão dos respectivos vistos, nos quais constará referência expressa a presente  
1345 resolução normativa.* Isso está igual. Parágrafo 1º, os vistos, inclusive os concedidos a  
1346 portadores de *Laissez Passer*, poderão ser retirados em nome dos tripulantes, por um  
1347 procurador do arrendador ou da arrendatária. Parágrafo 2º, As carteiras de identidade  
1348 de estrangeiros emitidas poderão ser retiradas por um procurador do armador ou da  
1349 empresa arrendatária, em vez de fretadora, mediante autorização expressa do  
1350 estrangeiro registrado, e a assinatura de compromisso de responsabilidade. O  
1351 representante do Ministério da Justiça concordou com o texto e o Plenário aprovou por  
1352 consenso. O presidente Paulo Sérgio prosseguiu na leitura. Parágrafo 3º,  
1353 excepcionalmente, a critério do Ministério das Relações Exteriores, o visto poderá ser  
1354 concedido no Brasil, conforme previsto no artigo segundo da Resolução Normativa nº.  
1355 9, de 10 de novembro de 1997. Texto aprovado por consenso. O presidente Paulo Sérgio  
1356 corrigiu para “do CNIG”. Artigo 5º, o estrangeiro admitido nos termos da presente  
1357 resolução normativa deverá registrar-se junto à Polícia Federal, nos termos da lei.  
1358 Artigo 6º, O visto do temporário poderá ser prorrogado pelo Ministério da Justiça,  
1359 deverá o pedido ser protocolado até trinta dias antes do término do prazo de estada  
1360 concedido ao estrangeiro. Parágrafo 1º, o pedido de prorrogação poderá ser feito junto  
1361 ao Departamento de Polícia Federal, no local de funcionamento da empresa  
1362 arrendatária, ou diretamente junto ao Ministério da Justiça. Parágrafo 2º. O pedido de  
1363 prorrogação deverá ser instituído com os seguintes documentos, 1, requerimento da  
1364 empresa arrendatária, nos termos da legislação em vigor, 2, cópias autenticadas da  
1365 prorrogação do contrato de arrendamento, e 3, no caso de prorrogação do visto, a  
1366 empresa arrendatária deverá comprovar o cumprimento do que determina a presente  
1367 resolução normativa. O parágrafo terceiro foi retirado. Artigo 7º, qualquer substituição  
1368 de tripulantes da embarcação arrendada, implicará em novo pedido de emissão de visto  
1369 para o substituto, nos termos desta resolução normativa, com o cancelamento do visto  
1370 concedido ao tripulante substituído. Não foi modificado. Artigo 8º. A transferência de  
1371 tripulante para outra embarcação da mesma empresa contratada será comunicada ao  
1372 Ministério do Trabalho e Emprego pela empresa arrendatária no prazo máximo de  
1373 quinze dias. Artigo nono, fica revogada a Resolução Normativa nº 59, de 5 de outubro  
1374 de 2004. Artigo 10º, esta resolução normativa entra em vigor na data de sua  
1375 publicação. Observou-se que a RN 72 também não estipula prazo para a comunicação  
1376 do art. 8º. Mas, estipulou-se o prazo de quinze dias, similar ao que ocorre nas  
1377 transferências de estrangeiros entre empresas. O cons. Luciano insistiu que o nome  
1378 correto é *cédula de identidade*, não *carteira de identidade*. Foi então, com as  
1379 modificações, aprovada, por consenso, a nova Resolução referente a vinda de  
1380 estrangeiros para trabalho a bordo de embarcação de pesca estrangeira arrendada por  
1381 empresa brasileira. **9. Assuntos diversos. V – Curso de capacitação em Migrações**  
1382 **Internacionais para conselheiros e outros funcionários de governo, no início de**

1383 **2009, a ser realizado pela Organização Internacional para as Migrações – OIM:** A  
1384 Sra. Bárbara P. Cardoso Campos observadora da OIM informou que o Curso  
1385 Interamericano sobre Migrações que acontece em Mar del Plata é voltado para  
1386 funcionários governamentais da América Latina. A Sra. Bárbara explicou que a  
1387 proposta desse curso foi adaptada para o CNIg e para o Brasil, com a duração de uma  
1388 semana, a ser provavelmente realizado na cidade de Pirenópolis-GO. O primeiro  
1389 módulo diz respeito à compreensão do processo migratório em geral, que abordaria as  
1390 questões relacionadas à migração, do ponto de vista cultural, político, econômico e a  
1391 situação na América Latina. O segundo grupo de temas é relacionado à proteção do  
1392 trabalhador migrante contendo questões relacionadas à convenção de 1990 sobre  
1393 trabalhadores migrantes, as convenções das Nações Unidas sobre o tráfico de pessoas,  
1394 sobre o tráfico de migrantes, os avanços dos sistemas de direitos humanos, o sistema  
1395 universal, interamericano, jurisprudência dos tribunais nessas áreas de migrações. O  
1396 terceiro grupo, sobre políticas e programas de outros países relacionados a alguns temas  
1397 específicos de migrações, de regularização migratória, de migração laboral. O último,  
1398 políticas de vinculação de nacionais no Exterior, com a equipe da OIM de Genebra, os  
1399 funcionários da OIM que trabalham na sede para explicar um pouco como é que alguns  
1400 países têm adotado algumas políticas relacionadas a esse tema. Os participantes do  
1401 curso receberiam com antecedência o material, as apostilas, os textos. O presidente  
1402 Paulo Sérgio destacou que o curso vai ser muito importante para melhor qualificar os  
1403 conselheiros e outras pessoas que possam contribuir com a questão migratória. Quanto a  
1404 datas, o presidente Paulo Sérgio estipulou para março de 2009, provavelmente. **VI – O**  
1405 **Foro Global de Migração e Desenvolvimento a ser realizado em Manila/Filipinas**  
1406 **em 29 e 30/10 próximo** – O presidente Paulo Sérgio disse que certamente estaria na  
1407 delegação que participaria do Foro de Manila, mas não tinha conhecimento de quem  
1408 mais iria. Quanto à posição brasileira, seria a mesma constante na Declaração de  
1409 Montevidéu, que foi lavrada na Conferência Sul-americana de Migrações. O cons.  
1410 Ralph ficou de trazer o documento que o foro migratório do MERCOSUL preparou  
1411 também para Manila, muito parecido com o de Montevidéu. O cons. José Ribamar  
1412 Dantas explicou que gostaria de conhecer a posição do Governo brasileiro a fim de  
1413 conversar a respeito com os representantes da CGTB no evento. O presidente Paulo  
1414 Sérgio disse que seria muito bom haver uma conversa interna sobre o assunto, mas  
1415 achava difícil por questão de tempo. Assim, encerrou-se o primeiro dia da oitava  
1416 reunião do CNIg. No dia quinze de outubro do ano de dois mil e oito, às nove horas e  
1417 trinta minutos, retomaram-se os trabalhos da Oitava Reunião do CNIg, inicialmente sob  
1418 a presidência do conselheiro Valdir Vicente de Barros, representante da CGTB. Após  
1419 verificar o quorum, o presidente interino cumprimentou os presentes e prosseguiu  
1420 conforme a pauta, a análise dos processos. Retornando à reunião, o presidente Paulo  
1421 Sérgio registrou alguns **Informes da Presidência. I - Visita ao Japão.** O presidente  
1422 informou sobre convite recebido para que a delegação do CNIg que vai ao Japão para  
1423 que participar do *Simpósio “Brasileiros no Japão - os Próximos Cem Anos”*, domingo,  
1424 dia 09/11, das 9h às 12h em Tóquio. **II – Adiamento da próxima reunião do CNIg.**  
1425 Em função da viagem ao Japão, a reunião anteriormente marcada para 11/11 ficou  
1426 adiada para 18/11, sujeita a confirmação. **III – Oferecimento da OIM e da OIT**  
1427 **disponibilizando suporte técnico às Casas do Trabalhador Brasileiro no Exterior.**  
1428 O presidente Paulo Sérgio informou ter recebido da OIM, assim como a OIT sinalizara  
1429 anteriormente, uma correspondência oferecendo apoio técnico às Casas em questões  
1430 como treinamento de recursos humanos e arquitetura financeira. O presidente Paulo  
1431 Sérgio realçou, no oferecimento, um fortalecimento das iniciativas do CNIg no  
1432 cumprimento da sua missão institucional. O cons. José Ribamar Dantas (CGTB)

1433 considerou que o efeito de fortalecimento é extensivo a cada conselheiro junto a sua  
1434 entidade, por isso pediu que o presidente Paulo Sérgio desse a cada uma delas,  
1435 oficialmente, conhecimento dessas correspondências. **IV – Pedido de registro de**  
1436 **justificativa de ausência do representante do MAPA.** O cons. Raimundo Nonato de  
1437 Araújo Costa encaminhou para registro em ata a justificativa de sua ausência, nesta  
1438 reunião, por se encontrar a trabalho nos estados de Maranhão e Tocantins, nesta data.

1439 **10. Relato dos processos. Processos extra-pauta:** 1- O Conselheiro Ralph Peter  
1440 Henderson relatou dois processos oriundos da Coordenação do CNIG diretamente ao  
1441 Itamarati. Ambos foram deferidos e encaminhados para arquivamento. Um deles tem  
1442 por interessado um cidadão chileno e o outro, a cidadã italiana, **Silvina Samuelli.** 2- O  
1443 Conselheiro Rinaldo Almeida (MTE) relatou o seguinte processo: Interessado, **Sr.**  
1444 **Adam Simonsen;** chamante, **Fernanda Oliveira Schmidt.** Deferido condicionado à  
1445 regularização de alguns documentos. **Processos da pauta.** Processos relatados pelo  
1446 Conselheiro Rinaldo Almeida (MTE): **01) Processo. Nº46000.024809/2008-93.**  
1447 **Yasmina Charlotte Lujan Willians.** Concedido vistas ao presidente Paulo Sérgio. **02)**  
1448 **Processo. Nº46211.000847/2008-75.** **Dania Clotilde Canto Pous.** O Conselheiro  
1449 relator, Rinaldo Almeida (MTE), manifestou-se pelo DEFERIMENTO e a decisão foi  
1450 acatada pelos demais Conselheiros. Processos relatados pelo Conselheiro Luciano  
1451 Pestana Barbosa (MJ): **03) Processo. Nº46000.021881/2007-88.** **Massimo Celli.** O  
1452 Conselheiro relator, Luciano Pestana Barbosa (MJ), manifestou-se pelo  
1453 DEFERIMENTO, e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **04) Processo.**  
1454 **Nº46202.011395/2008-66.** **Pedro Encizo e outros.** O Conselheiro relator, Luciano  
1455 Pestana Barbosa (MJ), deixou sobrestado para verificação de documentos. Processos  
1456 relatados pelo Conselheiro Ralph Peter Hendersen (MRE): **5) Processo.**  
1457 **Nº46205.011685/2008-80.** **Eduardo de Jesus Faria.** O Conselheiro relator, Ralph Peter  
1458 Hendersen (MRE), manifestou-se pelo INDEFERIMENTO e a decisão foi acatada pelos  
1459 demais Conselheiros. **06) Processo. Nº46000.021717/2008-51.** **Sun Kai.** O Conselheiro  
1460 relator, Ralph Peter Hendersen (MRE), manifestou-se pelo INDEFERIMENTO e a  
1461 decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **07) Processo. Nº46000.008145/2008-**

1462 **15. Willem de Keijzer.** O Conselheiro relator, Ralph Peter Hendersen (MRE),  
1463 manifestou-se pelo DEFERIMENTO, e a decisão foi acatada pelos demais  
1464 Conselheiros. Processo relatado pelo Conselheiro Raimundo Nonato de Araújo Costa:  
1465 **08) Proc. Nº46000.017639/2008-91.** **Luo Guoqiao.** O processo foi re-analisado em  
1466 plenário e concluiu-se pelo DEFERIMENTO. Processos relatados pela Conselheira.  
1467 Jane Alcanfor de Pinho (MDIC): **09) Processo Nº 46000.016180/2008-16.** Enid  
1468 Coromoto Stewart Charmelo Não foi relatado. 10) Processo Nº 08711.000588/2006-91.  
1469 Efisio Carline Não foi relatado **11) Processo. Nº46000.020100/2008-19.** **João Pedro**  
1470 **Coimbra Nogueira Neto.** A Conselheira relatora, Jane Alcanfor de Pinho (MDIC),  
1471 manifestou-se pelo DEFERIMENTO e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros.  
1472 **12) Processo. Nº46880.000012/2008-32.** **Vittorio Carletti.** A Conselheira relatora,  
1473 Jane Alcanfor de Pinho (MDIC), manifestou-se pelo DEFERIMENTO e a decisão foi  
1474 acatada pelos demais Conselheiros. Processos relatados pela Conselheira Lídia Miranda  
1475 de Lima Amaral: **13) Processo. Nº46000.011256/2008-17.** **Roberto Na Quadé.** A  
1476 Conselheira relatora, Lídia Miranda de Lima Amaral (MCT), manifestou-se pelo  
1477 INDEFERIMENTO e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **14) Processo.**  
1478 **Nº46000.020524/2008-83.** **Martin Forde.** A Conselheira relatora, Lídia Miranda de  
1479 Lima Amaral (MCT), manifestou-se pelo DEFERIMENTO e a decisão foi acatada pelos  
1480 demais Conselheiros. Processos relatados pela Conselheira Haila (MTUR): **15)**  
1481 **Processo. Nº46000.010983/2008-59.** **Cláudia Regina Alves Caçapo.** A Conselheira  
1482 relatora, Haila (MTUR), optou pelo DEFERIMENTO e a decisão foi acatada pelos

1483 demais Conselheiros. **16) Processo Nº46000.013820/2008/28. Christian Krimbacher.**  
1484 O Conselheiro relator, Vitor Carvalho (CUT), manifestou-se pelo DEFERIMENTO e a  
1485 decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **17) Processo Nº46000.013773/2008-12.**  
1486 **Kjell Peter Overvag.** O Conselheiro relator, Vitor Carvalho (CUT), manifestou-se pelo  
1487 DEFERIMENTO e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. Processos  
1488 relatados pelo Conselheiro Elias Ferreira (FS): **18) Processo Nº47758.000212/2008-63.**  
1489 **Lin Wen Em.** O Conselheiro relator, o Conselheiro Elias Ferreira (FS), manifestou-se  
1490 por encaminhar o processo para diligência no MJ, e a decisão foi acatada pelos demais  
1491 Conselheiros. **19) Processo. Nº46000.014276/2008-31. Biaggio D'Antoni.** O  
1492 Conselheiro relator, o cons. Elias Ferreira (FS), manifestou-se pelo DEFERIMENTO e  
1493 a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. Processos relatados pelo Conselheiro  
1494 Valdir Vicente Barros (UGT): **20) Processo. Nº46094.000036/2008-58. Lizandro**  
1495 **Javier Mellado Bernuy.** O Conselheiro relator, Valdir Vicente Barros (UGT),  
1496 manifestou-se pelo DEFERIMENTO e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros.  
1497 **21) Processo. Nº46000.006251/2007-83. Georgi Iordanov.** O Conselheiro relator,  
1498 Valdir Vicente Barros (UGT), manifestou-se pelo DEFERIMENTO e a decisão foi  
1499 acatada pelos demais Conselheiros. **22) Processo. Nº46000.011343/2008-66. Zeva**  
1500 **Singer.** O Conselheiro relator, Valdir Vicente Barros (UGT), manifestou-se pelo  
1501 INDEFERIMENTO e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. Processos  
1502 relatados pelo Conselheiro José Ribamar Dantas (CGTB): **23) Processo.**  
1503 **Nº46000.022465/2008-88. Salomão Adriano Nossanga Ordem.** O Conselheiro relator,  
1504 José Ribamar Dantas (CGTB), manifestou-se pelo DEFERIMENTO e a decisão foi  
1505 acatada pelos demais Conselheiros. **24) Processo. Nº46000.020051/2008-14. Iain**  
1506 **Gunter Alexander Hope.** Permaneceu sob análise. **25) Processo.**  
1507 **Nº46000.002037/2008-66. Raquel Vaz Soares.** O Conselheiro relator, José Ribamar  
1508 Dantas (CGTB), manifestou-se pelo DEFERIMENTO, e a decisão foi acatada pelos  
1509 demais conselheiros. **26) Processo. Nº46000.013105/2008-25. Virgílio José Ferreira.**  
1510 O Conselheiro relator, José Ribamar Dantas (CGTB), manifestou-se pelo  
1511 DEFERIMENTO e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **27) Processo**  
1512 **Nº46021.001881/2007-13. Roxana Carmen Aucahuaqui Condori** Não foi relatado.  
1513 **28) Processo Nº 46000.009527/2008-66 Robert Wayne Morrow** Não foi relatado  
1514 Relatos da Conselheira. Marjolaine Tavares do Canto (CNC): **29) Processo.**  
1515 **Nº46000.023730/2008-45. Karl Heinz Loblein.** A Conselheira relatora, Marjolaine  
1516 Bernadete Julliard Tavares do Canto (CNC), manifestou-se pelo DEFERIMENTO e a  
1517 decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **30) Processo. Nº46000.020930/2008-**  
1518 **45. Maria Patrícia Miguel Cors.** O processo foi re-analizado em plenário, que decidiu  
1519 pelo DEFERIMENTO. Processos relatados pela Conselheira Lívia Alarcão (CNA): **31)**  
1520 **Processo. Nº46000.023284/2008-79.Christine Temel.** A Conselheira relatora, Lívia  
1521 Alarcão (CNA), manifestou-se pelo INDEFERIMENTO e a decisão foi acatada pelos  
1522 demais Conselheiros. **32) Processo. Nº46000.016420/2008-74. Stephanie Guy Henry**  
1523 **Diratz.** A Conselheira relatora, Lívia Alarcão (CNA), manifestou-se por manter o  
1524 processo em exigência e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. Processo  
1525 relatado pela representante da CNT: **33) Processo. Nº46000.024048/2008-70. Sun**  
1526 **Yilan.** O processo foi avaliado em plenário e optou-se pelo INDEFERIMENTO,  
1527 orientando-se a interessada a solicitar normalmente no Consulado. Processos relatados  
1528 pela SBPC: **34) Processo Nº 46000.002845/2008-04 Xião Yan Tang** Não foi relatado.  
1529 **35) Processo Nº 08506.003765/2008-88 Pietro Lodato,** Não foi relatado. **36) Processo**  
1530 **Nº. 46000.000722/2008-21 Maria Honorina Santos Pedrosa,** Não foi relatado. **37)**  
1531 **Processo. Nº46000.024928/2008-46. Carla Marina Lopes de V. Gonçalves.** O  
1532 Conselheiro relator, Roque Laraia (SBPC), manifestou-se pelo DEFERIMENTO do

1533 pedido e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **38) Processo.**  
1534 **Nº46000.015248/2008-31. David Christopher Padgett.** O Conselheiro relator, Roque  
1535 Laraia (SBPC), manifestou-se pelo DEFERIMENTO do pedido e a decisão foi acatada  
1536 pelos demais Conselheiros. Processo deferido *ad referendum* do Conselho: **39)**  
1537 **Processo. Nº46000.017068/2008-94. Mariela Alpizar Paris.** **11. Encerramento.** Nada  
1538 mais havendo a tratar, o presidente do CNIG, Paulo Sérgio Almeida, declarou encerrada  
1539 a Oitava Reunião do ano de dois mil e oito.